**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 077/2014/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 019 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 06 de maio de 2014,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 01.1712.02458-00/2013,** na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** sob o nº**. 077/2014/SUPEL/RO**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **Preço Global**, tendo por finalidade a **Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços em Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia**, por um período de 12 (doze) meses*,* tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/2011 e amplitude de legislação aplicável vigente**.**

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar, nº, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 04/02/2015.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário oficial de Rondônia)**

**VALOR ESTIMADO: R$ 1.332.129,96 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/)**.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.1712.02458-00/2013** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos

às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O Termo de Referência e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E DA FORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO:

**2.1. DO OBJETO:**

2.1.1 Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços em Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos (as) usuários (as) do Estado de Rondônia atendidos nas unidades hospitalares.

**2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**2.2.1** O processo de Contratação visa a Prestação de Serviços de Hemodinâmica sob regime de prestação de serviços disponível nas 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados domingos e feriados.

**2.2.2** No serviço de Hemodinâmica deverão ser realizados exames diagnósticos e terapêuticos cardiológicos adultos e pediátricos, conforme **Anexo I ( do Termo de Referência)**.

**2.2.3** Os serviços serão realizados nas dependências da Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

**2.2.4** A Contratada deverá manter serviços médicos para a realização de todos os procedimentos bem como o acompanhamento diário (até o momento da alta) dos pacientes que realizarem procedimentos intervencionistas e que necessitem de internação.

**2.2.5** A prestação dos serviços será realizada de forma contínua abrangendo às 24 horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com escalas de sobreaviso, caso ocorra eventualidades.

**2.2.6** As escalas de sobreaviso para o atendimento de 24 horas, deverá ser entregue na direção do hospital de base no dia 25 de cada mês anterior ao mês subseqüente.

**2.2.7** Qualquer alteração desta escala de sobreaviso derá ser comunicada a direção do hospital de base com antecedência mínima de 24 horas.

**2.2.8** Inclui-se na prestação dos serviços tanto os procedimentos eletivos quanto os procedimentos urgentes.

**2.2.9** Para realização dos procedimentos a contratada deverá ter no quadro de recursos humanos profissionais da área de saúde e administrativa: médicos hemodinamicistas, médicos habilitados para realização dos procedimentos de radiologia intervencionista e enfermeiros, técnicos de enfermagem e de radiologia e pessoal administrativo, bem como, fornecer todo o equipamento e material necessário ao procedimento;

# 2.3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Serviços de saúde com finalidade diagnóstica na área de **Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico** com seus respectivos laudos, nas respectivas especialidades citadas abaixo:

Procedimentos com finalidade diagnóstica por Radiologia Intervencionista;

Procedimentos com finalidade diagnóstica por Métodos Diagnósticos por Especialidade;

Procedimentos Cirúrgicos do Aparelho Circulatório.

**2.4 UNIDADE HOSPITALAR ATENDIDA:**

2.4.1 HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP) – Porto Velho/RO.

2.4.2 A Empresa vencedora deverá realizar os serviços no âmbito das dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

**2.5 DA (S) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.5.1 A Empresa vencedora do certame deverá instalar-se e efetuar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme o estipulado no subitem 2.4.2, devendo a Empresa fornecer a mão de obra que lhe é inerente, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser comprovados à Contratante quando solicitados.

**2.6 DO LOTE:**

**2.6.1** A contratação da empresa vencedora do certame, ocorrerá através da prestação de serviços do LOTE ÚNICO, em consonância com as especificidades dos serviços e demandas da saúde, objeto do presente Termo de Referência, conforme se segue:

**LOTE ÚNICO: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição por grupo** | **UND** | **Quantidade (mês)** | **Quantidade (anual)** |
| 1 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA | Serv. | 26 | 312 |
| 2 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE | Serv. | 123 | 1.476 |
| 3 | PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO | Serv. | 16 | 192 |
| **Total dos Serviços** | | | **165** | **1.980** |

**Importante:** Os serviços deverão ser realizados dentro das dependências da CONTRATANTE (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro).

### 2.6.2 DADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS FOI ESTABELECIDO A PARTIR DA MÉDIA DE PRODUÇÃO DO PERÍODO DE JANEIRO a DEZEMBRO/2013 COM BASE NA FONTE: SIA/SUS/GRECSS/SESAU/RO (anexo II) DO TERMO DE REFERÊNCIA;

* 1. **DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
     1. A Assistência Específica em Hemodinâmica consiste em:

1. Organizar a rede de assistência de exames e demais serviços, com enfoque no Diagnóstico e Terapêutica, estabelecendo métodos, critérios e parâmetros para facilitar o acesso dos pacientes a assistência, bem como a melhoria na qualidade do atendimento;
2. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde em tese, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime, qualificada, e o mais próximo possível de sua residência;
3. Contribuir com a organização da assistência em saúde nos âmbitos regionais, (municipal, micro e macrorregional), e Estadual observando as diretrizes contidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde-NOAS/02, Plano Diretor Regionalizado do Estado de Rondonia- PDR, Programação Pactuada Inmtegrada-PPI e o Plano Estadual de Saúde – PES;

# 2.8 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**2.8.1** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

**2.8.2** Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

**2.8.3** O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**2.8.4** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**2.8.5** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três)servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por Unidade e Regional de Saúde contemplada quefiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**2.8.6** A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**2.8.7** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTEreferente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADAdas responsabilidades determinadas no Contrato;

**2.8.8** A CONTRATANTErealizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

**2.9.8.1** A avaliação será considerada pela CONTRATANTEpara aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. as 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a impugnação,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 077/2014/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicado nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu os textos originais, quando se tratar de adendo modificador, ou ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA às empresas que:**

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

5.2.1.1. Atendam às condições exigidas para habilitação, constante do **item 8 seguintes** deste Edital.

5.2.1.1.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que têm o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

5.2.1.1.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.1.1.1, deverão ser encaminhados à SUPEL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emitir o CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUPEL-RO.

5.2.1.1.3. A relação dos documentos necessário para o cadastro acima citado, estará a disposição dos interessados no site desta SUPEL, www.supel.ro.gov.br.

5.2.1.1.4 O Cadastramento junto a Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, em cumprimento ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 é **Facultativo**.

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Termo de Referência e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.4.1. Para verificação das condições de PARTICIPAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta no momento da abertura da sessão inaugural do certame nos seguintes órgãos:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**

c) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Rondônia - CAGEFOR.

5.3.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.4.1.2 Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar, o licitante não estará apto a participar da licitação.

5.3.5 **Empresas que apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

5.3.5.1**.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.3.5.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Técnica e de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

5.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01, 02 e 03, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

**5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma *restrição,* ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.4. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.4.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1, 2 e 3,** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.7. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até regularização.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta técnica e de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta técnica e 01(um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 077/2014/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 04 de fevereiro de 2015 às 09h00min. (horário local) |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 077/2014/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 04 de fevereiro de 2015 às 09h00min. (horário local) |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL  Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar  A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 077/2014/CEL/SUPEL/RO  ABERTURA: 04 de fevereiro de 2015 às 09h00min. (horário local) |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1, 2 e 3, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.11 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via,** atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo II**.
6. Declaração que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.
   * 1. **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
10. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
11. Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;
12. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
13. Certidão de Regularidade de Débito relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
14. Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia). Será admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
    * + 1. – As certidões especificadas nas alíneas anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.**
      1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado, acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contrato ou outros instrumentos hígidos;

a.2) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, além de ser apresentados com um dos documentos exigidos na alínea "a.1", deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

a.3) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao(s) lote(s), o qual o licitante esteja participando.

a.4) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades e prazos,** os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de todos os serviços, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.4.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, 40% do quantitativo anual previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar (percentual aplicado sobre a soma de todos os serviços especificados no lote) dentro do prazo máximo de doze meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de doze meses; OU

a.4.2) Atestados que comprovem a execução diária e contínua de, no mínimo, 40% do quantitativo diário previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar (percentual aplicado sobre a soma de todos os serviços especificados no lote) por, pelo menos, sessenta dias ininterruptos. Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos sessenta dias.

b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido no Termo de referência, no subitem 10.2.2 (Equipamentos) e no subitem 10.2.1 (Dos Profissionais);

c) Declarar formalmente que têm disponibilidade para adequações em conformidade com a estrutura oferecida pela contratante SESAU/RO.

d) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

e) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

f) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

g) Declaração que, caso vencedora, apresentará Alvará da Vigilância Sanitária no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do Contrato, do local cujo serviços serão executados nas Unidades de Saúde da Administração;

h) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;

i) Declaração de Vistoria, atestando que conhece e aceita todas as condições de estrutura física, hidráulica e elétrica apresentadas, para montagem dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

i.1) Será objeto de vistoria, apenas o local onde o serviço será prestado, ou seja, especificamente o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP);

i.2) A vistoria em questão, é **facultativa** a todos os licitantes que participarão do certame em tela;

j) Fica a empresa vencedora do certame, obrigada as seguintes condições para assinatura do contrato:

j.1) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, de nível superior, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta;

j.1.1) A comprovação do vinculo empregatício, poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.

j.1.2) A experiência técnico-profissional de cada membro da equipe, na sua respectiva área de atuação, deverá ser apresentada através de apresentação do Currículum Vitae, quando for o caso, e Atestados/Certidões emitido por pessoa jurídica de direto publico ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, ou equivalente, quando houver.

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

8.1.4.1.1. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial.

Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ILG =** ---------------------------------------------------------------------------------- ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

**ILC=**------------------------------------≥1,00  
 PASSIVO CIRCULANTE

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO

**GEG =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE

**GEC =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.3, a, b, c e d desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas);

8.1.4.3. No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

8.1.4.3.1 . A falta do documento exigido no subitem 8.1.4.3, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 123/2006, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

8.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, **válidos na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços**, substitui todos os documentos por ele contemplado, desde que as certidões estejam em validade, bem como aqueles arquivados no Cadastro da SUPEL.

8.4. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

8.5. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.6. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas conseqüências.

**9 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE No 2):**

9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem serviços e produtos diferentes dos solicitados.

9.1.1. A Proposta Técnica deverá estar detalhada e dela constar a Composição, Qualificação da Equipe Técnica e demais exigências do Termo de Referência (ANEXO I), no formato A4 da ABNT letra Arial nº 12, espaçamento simples. Entende-se por página cada uma das faces que compõe uma folha de papel.

9.1.3. A Proposta Técnica não poderá apresentar preço relativo à Proposta Comercial tal como solicitada. A Licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

9.1.4. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

9.1.5. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da Licitante, o número da Licitação, e os dizeres: “Proposta Técnica”.

9.2. A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelo Termo de Referência (ANEXO I), onde deverão constar os seguimentos documentos:

**9.2.1 DA EMPRESA**

a) Memorial Descritivo dos equipamentos, em lígua portuguesa, uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem equipamentos diferentes dos solicitados (observando o mínimo exigido, conforme Anexo VII), indicando:

a.1) Item,

a.2) Especialidade de atuação;

a.3) Quantidade;

a.4) Especificação do Equipamento;

a.5) Modelo;

a.6) Marca;

b) O não atendimento a quaisquer dos itens mínimos exigidos, conforme Anexo VII do Termo de Referência, bem como dos itens referentes a alínea "a", do subitem 9.2.1 deste edital, implicará na desclassificação da proposta.

c) Declaração formal se comprometendo a disponibilizar, no momento de execução dos serviços, todos e, os mesmos, equipamentos constantes no Memorial Descritivo, sob pena de rescisão contratual;

d) Para fins de assinatura de contrato, a licitante vencedora, se obriga a apresentar a comprovação de disponibilidade de todos os equipamentos constantes no Memorial Descritivo, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Contrato de Locação ou quaisquer outro documento que comprove a posse do equipamento, com vistoria técnica nas dependências da Licitante.

d.1) Será objeto de vistoria, as dependências da Licitante para comprovação dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo;

**9.2.2 DOS PROFISSIONAIS:**

a) Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, em lígua portuguesa, uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acampanhado de:

a.1) Curruculum Vitae;

a.2) Diploma em Graduação em Medicina;

a.3) Certificado de Especialidade Médica;

b) Para fins de assinatura de contrato:

b.1) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

b.2) Registro no Conselho de Classe competente;

b.2.1) O Registro no Conselho de Classe competente, será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços.

c) Os documentos elencados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2, serão objetos para classificação e pontuação das propostas técnicas, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência e será condição de apresentação obrigatória para todos os profissionais.

**10 – ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o no 03, **em 1 (uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Carta de Proposta de Preços previsto no Anexo VII, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.1. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE e** numeradas em ordem crescente**;**

10.2. Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

10.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

**10.4. Valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor;**

10.5. Indicar apenas as condições comerciais, não sendo consideradas quaisquer outras;

10.6. Constar em todas as folhas e vias da proposta, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

10.7. Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

10.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

10.9. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexeqüíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos com a tabela SUS) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

10.10. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

10.11. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10.12. As empresas deverão apresentar Planilha de Detalhamento do Custo contemplando a decomposição de todos os custos envolvidos na proposta, inclusive demonstrando preços unitários conforme as etapas do serviço (Anexo VI do edital), no que couber.

10.13 Declaração formal de que aceita e praticará os preços previamente estabelecidos pela Tabela SUS, ou aqueles apresentados pela Empresa, desde que atendido o teto Maximo definido pela referida tabela;

10.14 Planilha contendo as especificações dos serviços pretenso à contratação de acordo com a tabela SUS.

10.14.1 Os preços constantes nas planilhas terão como teto a tabela do SUS.

10.14.2 Quaisquer itens da planilha com valores superiores à tabela SUS serão passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.15 Ainda que o certame seja do tipo melhor técnica, a apresentação da proposta, conforme subitens acima, dar-se-a em comprimento ao disposto ao Art. 46 § 1º Incisos I, II, III e IV da lei 8.666/93.

# 11 – DO JULGAMENTO:

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes referentes à fase subseqüente, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Após a divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados e passará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

11.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

11.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

11.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

11.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos superveniente.

s ou os conhecidos após o julgamento.

11.6. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

11.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

11.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

**12 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

* 1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
  2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
  3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

12.2. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

12.3. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CEL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

12.4. A **CEL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

12.4.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CEL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

12.5. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

12.6. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela **Administração**(§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

12.8. Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subseqüente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**13 – DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

13.1. As Propostas Técnicas das empresas licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas em Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica mediante avaliação e pontuação submetida à Equipe Técnica designada da SESAU.

13.2. Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica atribuindo nota a empresa licitante somando os itens apresentados conforme critérios de classificado.

13.3. Na avaliação das Propostas Técnicas serão levadas em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações e o Termo de Referência, a confiabilidade e a experiência da Licitante e sua equipe técnica.

13.4 A pontuação é a soma da tabela de profissionais com a tabela de equipamentos para o lote único, sendo;

1. A pontuação total é a soma da pontuação máxima obtida na tabela de pontuação de recursos humanos e equipamentos sendo a pontuação máxima **468 pontos**.

13.5 Será atribuída pela Comissão Especial da SESAU/RO a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 468 (Quatrocentos e sessenta e oito) pontos, conforme item 13.4 e alíneas, que refletirão a somatória dos pontos correspondentes aos Itens 13.10 e 13.11 e emissão de parecer técnico, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**NPT=** item 13.10 + item 13.11 = V.F. NPT, onde:

**NPT**= Nota da Proposta Técnica;

**V.F. NPT**= Valor Final da Nota da Proposta Técnica.

13.6 Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que:

1. Que não atingirem a nota mínima de 50% dos pontos, no total discriminados no quadro de pontuação proposto nos subitem 13.10 e 13.11 do edital.
2. Zerarem quaisquer dos quesitos mínimos de cada item, no quesito pontos (classificação dos profissionais) e quantidades (equipamentos).
3. Não atenderem integralmente as exigências de habilitação.

**13.7 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas das Propostas Técnicas, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota da Proposta Técnica por item (Lote).**

13.8 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º., parágrafo 2º., incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º., parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

13.9 Os critérios gerais de pontuação para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Hemodinâmica (Diagnóstica e Terapêutica) dar-se-a em verficação da capacidade instalada e operacional por laboratório e deverão obedecer aos seguintes critérios:

**13.10 Dos critérios gerais de pontuação para classificação dos profissionais serão os seguintes:**

1. Para o Lote Único – Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho.

**TABELA DE PONTUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS/PROFISSIONAIS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**  **MEMORIAL DESCRITIVO DE PROFISSIONAIS – COMPROVADOS ATRAVÉS DE CURRICULUM VITAE** | | | |
| **ITEM** | **CAPACIDADE TÉCNICA** | **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO** |
| **1.** | **MEDICO CARDIOLOGISTA** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 1.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 1.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 1.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **2.** | **MEDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 2.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 2.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 2.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **3.** | **MEDICO ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 3.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 3.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 3.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **4.** | **MEDICO ELETROFISIOLOGISTA CLÍNICO** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 4.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 4.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 4.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **5.** | **MEDICO ANESTIOSIOLOGISTA** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 5.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 5.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 5.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **6.** | **ENFERMEIRO** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 6.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO EM CARDIOLOGIA | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 6.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO EM CARDIOLOGIA | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 6.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **7.** | **TECNICO EM ENFERMAGEM** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **8.** | **TECNICO EM RADIOLOGIA** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **9.** | **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **10.** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | | **68 pts** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | | | **16 pts** |

**13.11 Dos critérios gerais de pontuação para classificação dos equipamentos serão os seguintes:**

1. Para o Lote Único – Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho.

**TABELA DE PONTUAÇÃO EM EQUIPAMENTOS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**  **MEMORIAL DESCRITIVO DE EQUIPAMENTO** | | | | | | | |
| **ITEM** | **EQUIPAMENTO** | **MODELO** | **QNT MÍNIMA EQUIPAMENTO** | **QNT MÁXIMA EQUIPAMENTO** | **PONTO POR EQUIPAMENTO** | **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| *01* | Polígrafo com no mínimo 3 estímulos extras indenpendente, deverá possuir um marcapasso externo, possuindo canais simultâneos possuindo canais de aquisição de suipervice e intracavitários, com de registro  Simultâneo, cálculo de débito cardíaco | 8 canais | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| 16 canais | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *02* | Bomba injetora de contraste  Micro processada, com painel de controle  Cabeça injetora, possuindo com visor para valor numérico do volume  Possuindo controles - velocidade do fluxo, tempo de aceleração, volume; controlador de pressão  Tendo recursos de acionamento à distância através de disparador remoto | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *03* | Aparelho de coagulação por TCA  Devendo possuir precisão 10%; tempo de pré- 30 à 90 segundos; temperatura de incubação 37ºC - +/- 1ºC; temperatura de operação 15 à 30ºC; faixa de tempo 0 - 100 seg.; Tempo de protrombina (PT);  Tempo de tromboplastina parcialmente  ativada (APTT);Tempo de coagulação ativada plus (ACT+); Tempo de coagulação ativada para baixos  níveis de heparinização (ACT-LR); | Potência < 3 W | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Potencia > 3 W | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| 04 | Oxímetro de pulso portátil com alarmes e indicador luminoso (LED), Operação com bateria até 12 horas contínuas ou através de rede. | Dedo | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Mesa | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *05* | Monitor Parametrico  Eletrocardiograma (ECG)  Oximetria (SpO2)  Temperatura  Pressão não invasiva (PANI) no minimo 02 canais de Pressão invasiva (PI)  Capnografia | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *06* | Marcapasso temporário  Multiprogramável; Recuperação de dados de eventos passados; Display em forma de ondas - ECG; Reconhecimento de taquicardia. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *07* | Ultra-Som com Doppler , devendo apresentar modo (B, M, D, Duplo B, B/M, B/D, Power doppler  (inclusive direcional), duplex, triplex;  Colorização B, M e D; Doppler colorido (contínuo e pulsado); possuindo transdutores Linear, convexo, setorial, transesofágico e acopláveis intraoperatório;  Tendo programas básicos Distância, área, circunferência, ângulo e volume; programas avançados avaliação vascular e cardiológica (adulto e pediátrica);  Eco estresse(incorporado); Software de análise da deformação da parede com quantificação (incorporado);  Recursos - Harmonica tecidual e de pulso invertido; | Canais de processamento: 1024 | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Canais de processamento: 2048 | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *08* | Workstation de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas:Transformar o sinal de vídeo analógico em DICOM 3.0 Compatível com softwares e funções  existentes na mesma; capacidade de  armazenamento para pacientes no  formato DICOM, modem e CD-RW  monitor de LCD, Software de leitura DICOM Reader em todos os CDs gravados, Conectividade Interface DICOM para conexão HIS/PACS  Software - Software de cálculos QCA, QVA e DAS; Exportação de imagens em formato AVI,MPEG, TIFF e BMP;  Zoom; filtro dinâmico de realce de bordas;  variação de brilho e contraste | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *09* | Bomba de infusão  Finalidade para terapia de infusão em pacientes críticos, possuindo controle  velocidade de infusão; volume de infusão;  velocidade de infusão do Bolus; volume de Bolus. | - | 01 | 06 | 10 | 10 | 60 |
| *10* | Desfribilador  Portátil e de fácil operação possuindo a seleção de energia de desfibrilação, com indicação luminosa, escala para desfibrilação interna e externa, adulto e infantil, teste de funcionamento de pás, | 3 escalas de energia | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| 12 escalas de energia | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *11* | Doppler portátil  O ultrassom portátil possuindo Harmônica de Subtração de pulso, ApliPure e Trapezoid, possuindo modo Doppler Colorido, devendo otimizar automaticamente a imagem nos modos 2D e Doppler Espectral. Possuindo alta capacidade de armazenamento, onde as imagens podem ser arquivadas em forma de pequenos vídeos clipes ou imagens estáticas, podendo também ser exportadas em formato PC. Totalmente compatível com o protocolo de comunicação entre equipamentos médicos (DICOM) e uma das únicas empresas do mercado a atender o padrão internacional IHE. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *12* | Equipamento de fluoroscopia em arco cirúrgico ou similar  Unidade de radiodiagnóstico móvel com  Fluoroscopia, Tubo do raio-x  Ânodo Giratório , Capacidade armazenamento térmico do ânodo Foco do ânodo Foco(s) Fino,  Gerador de raio-x Para radiografia digital, fluoroscopia pulsada e contínua Tipo Microprocessado, alta-freqüência  RADIOGRAFIA, FLUOROSCOPIA PULSADA, FLUOROSCOPIA CONTÍNUA  Colimador Ajuste automático e manual sem a necessidade de emissão de feixe de radiação; circular tipo íris Arco em "C"  Configuração Sistema de freios.  Sistema de imagens Captação Câmera CCD, retenção da última imagem fluoroscópica Correção de orientação estáticas e dinâmicas | Capacidade de aramzenamento 80 mil HU-termico do ânodo | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Capacidade de aramzenamento 150 mil HU-termico do ânodo | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *13* | Cardioversor  Para aplicações internas e externas, marcapasso não evasivo, Seletor de energia Com teste de pás e anula carga em tempo; | Energia até 200 J | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Energia até 360 J | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *14* | Sistema de monitorização de eletrocardiogramas periféricos e intracardíacos de, no mínimo 18  canais simultâneos e, opcionalmente, com sistema de mapeamento eletroanatômico.  Detecção da onda "R", por software inteligente Reconhecimento e validação do pulso de marco-passo, Congelamento do sinal durante o alarme  Permite interligação com eletrocardiógrafo e desfibrilador. Precisão: 1BPM ou 2% (qual for o maior) Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2 - 4mv/cm Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display) Congelamento das formas de onda de ECG e SpO2 Ajuste de ganho de ½, 1 2 e 4mv/cm Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s Desligamento automático no caso de limite mínimo  de carga da bateria.  Traçado duplo (ECG e SpO2). | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *15* | Eletrocardiógrafo com registro por impressora de alta resolução, registro manual e automático das derivações, indicação no registro de: fregüência cardíaca, ganho, velocidade, derivação e campo para preenchimento de dados do paciente no registro, devendo possuir ajuste de ganho em 3 níveis (N/2, N e 2N); devendo possuir entrada para sinal externo, tendo bateria e detecção de eletrodo solto. | 3 canais | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| 6 canais | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *16* | Aparelho para monitorização de ambulatorial de pressão Arterial - MAPA   Validações: ANSI/AAMI SP10:2002, Faixa de PA: 25-260 mmHg, Faixa de frequência cardíaca: 40~200bpm, Períodos: 3 períodos de tempo programáveis independentemente. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *17* | Aparelho para monitorização Holter Detecção de arritmias, análise de marcapasso e curvas de tendência;  Compatível com PC, sevelação completa,software de interpretação de traçado, conexão entre microcomputador e gravador de Holter. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *18* | Esteira ou bicileta Ergométrica  Para teste ergométrico cardíaco; possuindo regulador de carga/ Velocidade; Capacidade: para pacientes até 150 kg; Inclinação ajustável de 0 a 25%; Apoios laterais e dianteiros; Indicador de velocidade e inclinação; | Mecanica | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Elétrica | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | | | | | | **400** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | | | | | | | **135** |
| **PONTUAÇÃO NESTE CRITÉRIO** | | | | | | | 535 |

**Importante:** A empresa vencedora do certame deverá apresentar plano alternativo para que no caso de quebra ou envio para manutenção de algum dos equipamentos não ocorra interrupção no atendimento. Desta forma serão considerados os equipamentos de reserva para critérios de classificação.

**14 - DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1. Proclamado o resultado da Proposta Técnica, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

14.2. Aquelas propostas que não atenderem às exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais condições do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços (exceto aqueles itens que estiverem com quantidade zero) ou preços inexequíveis, conforme subitem 10.9 deste edital será desclassificada.

14.3. A proposta de preços deverá contemplar todas as despesas para execução do objeto, bem como as despesas decorrentes de treinamentos e/ou reuniões, mencionadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), e ainda custos com a locação de salas, equipamentos e impressão de material.

14.4. Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste edital, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Saúde, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.

14.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

14.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

14.7. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

14.8. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

14.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

14.10. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

* 1. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento **(POR LOTE)**, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota de Julgamento **(POR LOTE)**. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

14.12 Em Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º., parágrafo 2º., incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º., parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

14.13 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Especial de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

**15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

15.2. A SESAU adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**15.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente.**

15.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

15.5. A **SESAU** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

15.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**16 - GARANTIA CONTRATUAL:**

16.1. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente de até **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/86, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) a apólice deverá indicar o Governo do Estado de Rondônia como beneficiária;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Governo do Estado de Rondônia.

16.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Governo do Estado de Rondônia, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

16.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) **Gestor (es)** do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Governo do Estado de Rondônia.

16.7. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pela Secretaria de Estado de Administração.

**17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o laboratório vencedor do certame será **de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual e sucessivos períodos dependendo das necessidades desta Secretaria, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

**18 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

18.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
3. Judicial, nos termos da legislação.

**19 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

19.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, (Devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto), devidamente CERTIFICADA pelas suas respectivas unidades na qual se tem a prestação do serviço, juntamente com a produção referente ao período requerido, contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone e outros que a CONTRATANTE achar pertinente) e devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º.~~ 8.666, de 1993, onde deverão ser apresentadas na GRECSS/SESAU/RO.

19.2 PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, CONTROLE DA QUALIDADE E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:

1. Serão aceitos para efeito de pagamento os procedimentos previamente autorizados pela *GRECSS/SESAU,* em conformidade com o referido Termo de Referência, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos e inseridos nas Portarias do Ministério da Saúde e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
2. Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
3. A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a GRECSS/SESAU.
4. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º.~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
5. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
6. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

19.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada, em cumprimento ao Art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

19.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.10 A ADMINISTRAÇÃO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

19.11 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

19.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

19.14 CONTRATADA será remunerada pelo valor da Tabela SUS (SIGTAP) por todos os exames e procedimentos na área de Patologia Clinica com atividade de diagnóstico laboratorial inseridos nos grupos: Laboratório Clínico; Anatomia Patológica imunohistoquimica e Sub-Grupos: de Bioquimica Hematologia; Sorologia; Imunologia; Coprologia; Toxicologia; Microbiologia, abrangendo as áreas, determinadas neste Termo de Referência.

19.15 Na emissão da fatura deverão constar essencialmente no corpo da mesma:

1. Descrição do objeto;
2. Valores a serem deduzidos referente aos custos estimativos com água, energia elétrica, manutenção e locação do espaço físico utilizado nas dependências de cada Unidade de Saúde;

19.16 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar analise e pagamento.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

20.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

20.2. A **SESAU** nomeará Comissão para executar o acompanhamento e fiscalização dos contratos resultantes desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

20.3. O aceite dos serviços será realizado pela Comissão Gestora constituída pela **SESAU**, especificamente para este fim.

**21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1** A Contratadadeverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

**21.2** A Contratada irá informar a quantidade de pessoal que irá executar os serviços, ressaltando que o quantitativo já encontra-se discriminado no item 10.2.3 PONTUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS.

**21.3** Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**21.4** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

**21.5** A contratada será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução;

**21.6** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

**21.7** É de inteira responsabilidade da Contratada a utilização de Contraste e/ou Sedação nos Exames, bem como a disponibilização do Profissional com capacidade Técnica para acompanhamento do procedimento. Nesse caso os pacientes que necessitem do serviço, terão que possuir a solicitação médica.

**21.8** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CONTRATADA junto ao diretor da Unidade de Saúde nas escalas anteriormente informadas, por outro nas mesmas condições compactuadas;

**21.9** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

**21.10** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**21.11** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:

**21.11** A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;

**21.12** Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade de Saúde.

**21.13** Fica obrigada a CONTRATADA a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar.

**21.14** A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados e efetuar no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

**21.15** A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados na Unidade de Saúde executora do serviço, neste Termo de Referência, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

**21.16** Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**21.17** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**21.18** Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

**21.19** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

**21.20** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de hemodinamica respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

**21.21** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S);

**21.22** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**21.23** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;

**21.24** A fiscalização do contrato se dará por meio dos procedimentos constantes do Anexo III deste Termo de Referência;

**21.25** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**21.26** No término do contrato, a(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ao) devolver os materiais permanentes do Hospital e a estrutura física em perfeito estado de conservação;

**21.27** A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**21.28** A Contratada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados.

**21.29** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**22.** **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONSTANTES NA SÚMULA Nº. 331 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, INSTRUÇÃO NORMATIVA NºS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2009 DO MPOG, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS IN’S 03, 04, 05 E 7/2009, CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA-TAC Nº. 0405/2010 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.**

22.01 Em razão da súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas deste contrato, os valores provisionados para pagamento das férias acrescido de 1/3 constitucional, 13º salário e rescisão contratual poderão ser depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberado para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, em conformidade com o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, com as alterações introduzidas pelas IN’s 03, 04 e 05/2009, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias, aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória, porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.03 Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação dos comprovantes/recibos originais de pagamento acompanhados de cópia autenticada ou cópia simples que será autenticada por servidor.

22.04 Nos termos do inciso II do artigo 19 da Instrução Normativa nº. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº03 de 15/10/2009, IN 04 de 11/11/2009, IN 05 de 8/12/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada autoriza a contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

22.05 Nos termos do inciso IV do artigo 19 da Instrução Normativa nº. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº03 de 15/10/2009, IN 04 de 11/11/2009, IN 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.06 O Banco do Brasil poderá vir a cobrar a tarifa relativa aos custos de manutenção da conta vinculada a ser aberta. Os efeitos financeiros deste contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.

22.07 A SESAU irá verificar, quando da rescisão contratual, o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

a) até que a contratada comprove o disposto neste parágrafo, a Contratante deverá reter a garantia prestada.

22.08 Em caso de não comprovação pela Contratada do pagamento de salários dos seus empregados e encargos trabalhistas, fica a Contratante autorizada a adotar as providências necessárias para garantir o efetivo cumprimento das obrigações.

**23. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

23.01 A nota fiscal/fatura, deverá obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária:

a) Cópia da Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhado do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

b) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

d) Cópia da Relação dos Tomadores/Obras (RET);

e) Cópia da Folha Analítica dos Trabalhadores do mês da última competência vencida;

f) Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectiva social (GEFIP).

23.02 A contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da Contratante os seguintes comprovantes:

a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);

b) Comprovante individualizado de pagamento dos salários;

c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;

d) Comprovante individualizado de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

e) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado;

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

23.03 Mensalmente, para todos os empregados admitidos, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

b) CTPS dos empregados admitidos;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

d) Comprovantes de entrega dos Uniformes/EPI;

d.1) a quantidade de Uniformes/EPI a ser entregue a cada funcionário deverá ser igual ao proposto na planilha de custos.

23.04 A Contratada deverá encaminhar no último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), a documentação relacionada abaixo, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

d) Quando o empregado da Contratada, alocado na SESAU, for transferido a outro cliente, sem que haja rescisão de seu contrato de trabalho, esta circunstância deverá ser comunicada e demonstrada perante a Contratante para se desincumbir da obrigação. Não o fazendo, presumir-se-á o descumprimento da obrigação contida no presente parágrafo.

23.05 Aplica-se o disposto no parágrafo anterior inclusive quando do término da vigência do presente contrato.

23.06 As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues relacionadas nas letras anteriores, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de diligência pela Contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

23.07 Uma vez recebida à documentação mencionada, o servidor responsável pela conferência deverá apor a data de entrega e assiná-la.

23.08 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**24. DA** **REPACTUAÇÃO**

24.01 Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada. Ressalva-se que poderá ocorrer reajustes de valores de procedimentos antes do prazo supramencionado por ocasião de reajustes da Tabela SUS.

24.02 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN’s 03, 04 e 05/2009 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retro mencionadas.

24.03 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

24.04 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

I- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

24.05 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

24.06 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações.

24.07 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

24.08 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;

24.09 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela GRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços;

24.10 O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Estadual de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.

24.11 A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde contratado deverá ser imediatamente comunicada a SESAU/SUS/RO, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço.

24.12 Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES

24.13 A mudanca do Responsável Técnico pelos serviços avençados, também deverá ser comunicada a GRECSS/SESAU/SUS/RO, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

24.14 Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde contratado deverão atender às necessidades da SESAU/SUS/RO, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.

24.15 Os atendimentos de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela Unidade de Saúde Estadual ao qual o serviço está vinculado;

24.16 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos e etc.) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

24.17 Manter todos os equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;

24.18 A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial (equipamentos de Hemodiagnóstico e terapia) que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento;

24.19 A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregadas, afim de evitar paralisações que se protaem no tempo.

24.20 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.

24.21 A contratada se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme - Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes.

**25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

25.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

25.2. Disponibilizar a CONTRATADA as instalações físicas.

25.3. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

25.4. Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da(s) CONTRATADA(s).

25.5. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

25.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

25.7. A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, da Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, apresentará a(s) CONTRATADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais médicos do Contratado;

25.8. A CONTRATANTE nomeará uma comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, dos quais pelo menos um deve ser profissional médico, fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 – Descrição dos Serviços;

25.9 Controle estatístico dos serviços realizados;

25.10 Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

25.11 Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

25.12 Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

25.13 Proceder avaliação e controle de produção, através da gerência de controle, avaliação e auditoria do Serviço em saúde (GRECSS), bem como, regular e acompanhar o fluxo de entrada do paciente na busca de procedimento em hemodinâmica pel Gerência de Regulação (GERREG

**26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

26.1 O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado:

P/A: 4009 e 4011;

FONTE RECURSO: 3209;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

**27. SANÇÕES E PENALIDADES:**

27.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e a União, sendo descredenciado do SICAF e da SUPEL pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente tais como:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

27.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

**TABELA 1(Para execução dos serviços na dependência da Contratada)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | 03 | 0,8% por dia |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 23. | Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 24. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 25. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

27.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

27.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**28. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

28.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93;

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

28.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei n° 8.666/93;

28.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

28.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

28.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

28.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

28.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**29. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

29.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**30. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

30.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços para o lote 01 serão reajustáveis conforme os reajustes da Tabela SUS e para o lote 02 são irreajustáveis;

30.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**31 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

31.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

31.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

31.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

31.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

31.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

31.6. A licitação poderá ser:

31.6.1. **Anulada pela Administração,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

31.6.2. **Revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

31.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

31.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

31.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

31.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.8**. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

31.9. A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

31.10. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**32 – DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência e seus anexos.

**Anexo I (do T.R):** Procedimentos com Codificação Tabela SUS e valores;

**Anexo II (do T.R.):** Produção Janeiro a Dezembro em Hemodinâmica;

**Anexo III (do T.R.):** Tabela estratificada por tipo de procedimento a ser executado pela contratada com seus respectivos códigos SUS, com base na produção aprovada e realizada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (Lote a Licitar);

**Anexo IV (do T.R.):** Ofício Recursos Humanos SESAU;

**Anexo V (do T.R.):** Guia de Fiscalização dos Contratos

**Anexo VI (do T.R.):** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo VII (do T.R.):** Portaria de Nomeação da Comissão para Avaliação de Qualificação Técnica;

**Anexo VII (do T.R.):** Especificação Técnica Mínimas dos Equipamentos:

**Anexo IX (do T.R.):** Ofício HBAP

**Anexo II:** Termo de Compromisso

**Anexo III:** Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

**Anexo IV:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo V:** Modelo de Curriculum Vitae

**Anexo VI:** Modelo de Planilha de Composição de Custos.

**Anexo VII:** Modelo de Carta Proposta de Preços

**Anexo VIII:** Minuta de Contrato.

**Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2014.**

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Portaria nº 019 de 10/04/2014

**EDITAL – ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 077/2014/SUPEL/RO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP**.**

**2. OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços em Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

**2.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

O processo de Contratação visa a Prestação de Serviços de Hemodinâmica sob regime de prestação de serviços disponível nas 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados domingos e feriados.

**2.1.1** No serviço de Hemodinâmica deverão ser realizados exames diagnósticos e terapêuticos cardiológicos adultos e pediátricos, conforme **Anexo I**.

**2.1.2** Os serviços serão realizados nas dependências da Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

**2.1.2.2** A Contratada deverá manter serviços médicos para a realização de todos os procedimentos bem como o acompanhamento diário (até o momento da alta) dos pacientes que realizarem procedimentos intervencionistas e que necessitem de internação.

**2.1.3** A prestação dos serviços será realizada de forma contínua abrangendo às 24 horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados, com escalas de sobreaviso, caso ocorra eventualidades.

**2.1.3.1** As escalas de sobreaviso para o atendimemto de 24 horas, deverá ser entregue na direção do hospital de base no dia 25 de cada mês anterior ao mes subsequente.

**2.1.3.2** Qualquer alteração desta escala de sobreaviso derá ser comunicada a direção do hospital de base com antecedencia mínima de 24 horas.

**2.1.4** Inclui-se na prestação dos serviços tanto os procedimentos eletivos quanto os procedimentos urgentes.

**2.1.5** Para realização dos procedimentos a contratada deverá ter no quadro de recursos humanos profissionais da área de saúde e administrativa: médicos hemodinamicistas, médicos habilitados para realização dos procedimentos de radiologia intervencionista e enfermeiros, técnicos de enfermagem e de radiologia e pessoal administrativo, bem como, fornecer todo o equipamento e material necessário ao procedimento;

**2.2 OBJETIVO:**

A Assistência Específica em Hemodinâmica consiste em:

1. Organizar a rede de assistência de exames e demais serviços, com enfoque no Diagnóstico e Terapêutica, estabelecendo métodos, critérios e parâmetros para facilitar o acesso dos pacientes a assistência, bem como a melhoria na qualidade do atendimento;
2. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde em tese, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime, qualificada, e o mais próximo possível de sua residência;
3. Contribuir com a organização da assistência em saúde nos âmbitos regionais, (municipal, micro e macrorregional), e Estadual observando as diretrizes contidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde-NOAS/02, Plano Diretor Regionalizado do Estado de Rondonia- PDR, Programação Pactuada Inmtegrada-PPI e o Plano Estadual de Saúde – PES;

**2.3 ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:**

Para composição do lote foi considerado às especificidades dos serviços, sendo que o quantitativo foi obtido através dos **Memo. n° 727/GRECSS/SESAU de 06/11/2013 e Ofício nº1017/2014/GAB/HBAP** , que apresentou Tabela estratificada por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com seus respectivos códigos SUS, com quantitativo anual e mensal, conforme **Anexo III**, e pela média da produção do período de Janeiro a Dezembro/2013 do **Anexo II.**

Para subsidiar a produção do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, foi considerado o Ofício que relata a produção no período de Janeiro a Dezembro/2013 aportado nesta Gerencia Administrativa - GAD, somente no dia 23/04/2014, conforme **Anexo IX**,

Devido à ausência de produção no sistema SIA/SUS alguns procedimentos foram utilizados com seus balizadores zerados, visto que, o atendimento não é por município e/ou Regional, pois cabe a Gestão Estadual de Saúde absorver toda a demanda e inserir no SIA/SUS.

As estimativas de quantidades descritas abaixo, poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previsto são meros referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados. Sendo obrigação da empresa, atender a demanda necessária.

**LOTE ÚNICO: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO POR GRUPO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** |
| 1 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA | SERVIÇO | 26 | 312 |
| 2 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE | SERVIÇO | 123 | 1.476 |
| 3 | PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO | SERVIÇO | 16 | 192 |
| **TOTAL** | | | **165** | **1.980** |

**2.4 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:**

2.4.1 Todos os pacientes ambulatoriais que irão realizar o procedimento obrigatoriamente terão que ser gerenciados pelos complexos Reguladores da Central de Regulação Estadual, excetos os procedimentos encaminhados pela Rede de Urgência e Emergência.

2.4.2 Para os pacientes em regime ambulatorial e Hospitalar, todas as requisições deverão conter o carimbo de autorização da Unidade Hospitalar contendo (Data, Nome da Unidade, nº do Registro) com Matrícula, Cartão Nacional do SUS (CNS) e Assinatura do Servidor.

2.4.3 A Unidade deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal para todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição e data do Procedimento).

2.4.4 A Empresa (Unidade Executante) só fará procedimento, após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do paciente e/ou Unidade de Internação Hospitalar. Essa regra é valida para os usuários internos estáveis. Pacientes graves ou em estado de agravamento estarão livre da pré-condição de autorização uma vez que, a sua guia confeccionada posteriormente pelo profissional médico, descreverá a sua condição crítica de atendimento.

2.4.5 Autorizado o procedimento pela equipe de médicos da Central de Regulação Estadual, a guia emitida terá o local de execução do exame, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante;

2.4.6 A Unidade Solicitante pública de qualquer Esfera Governamental do SUS pertencente aos Complexos Reguladores Estaduais, obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do procedimento, e apresentá-la na Central de Regulação para autorização do procedimento;

2.4.7 É de inteira responsabilidade da Contratada a utilização de Contraste e/ou Sedação nos Exames, bem como a disponibilização do Profissional com capacidade Técnica para acompanhamento do procedimento. Nesse caso os pacientes que necessitem do serviço, terão que possuir a solicitação médica.

**2.5 COMPROMISSOS DA UNIDADE SOLICITANTE:**

2.5.1 A unidade solicitante deverá ter muita atenção quanto ao preenchimento correto da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento; a falta de atenção desta orientação poderá acarretar problemas tais como: constantes devoluções da regulação a Unidade Solicitante para adição de informações ou gloza do procedimento no setor de faturamento da SESAU

2.5.2 O operador da Unidade Solicitante, deverá anexar a Guia de Autorização do SISREG com a APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento e os documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP) entregando - os ao paciente ou ao Técnico da Unidade Hospitalar, que deverá ser entregue à CONTRATADA no ato da realização do Exame. Toda documentação para a execução do procedimento junto com a produção realizada, deverá ser entregue no GRECSS/SESAU mensalmente pela Contratada.

**2.6 EMPRESAS EXECUTANTES:**

2.6.1 A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (SISREG) na modalidade “UNIDADE EXECUTANTE” a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento;

2.6.2 Caberá a Empresa Contratada disponibilizar um Técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para fins de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos;

2.6.3 Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução;

2.6.4 Após a execução do procedimento a CONTRATADA (Unidade Executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à gerência de produção do Estado GRECSS, afim de processamento de produção, controle e avaliação e auditoria quando necessário;

2.6.5 O Faturamento será condicionado a produção consolidada dos Exames Eletivos autorizados pelo SISREG, na Empresa contratada bem como as guias de Urgência/Emergência. É obrigação da Empresa Contratada realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação dos Exames posteriormente executados.

2.6.6 Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para o GRECSS – Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria de Serviços de Saúde da SESAU a fim de conferir a transparência no processo de regulação.

2.6.7 Os resultados dos Exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

2.6.8 Exames Eletivos (até 03 dias Úteis).

2.6.9 Exames de Urgência e Emergência em até 04 horas, condicionados com a complexidade do procedimento;

2.6.10 Exames de Rotina Hospitalar Interna em até 12 horas, condicionados com a complexidade do procedimento;

2.6.11 Todos os Impressos e Materiais de Consumo Específico tais como: Materiais de Administração, Enfermagem, Médicos Descartáveis e Impressos Necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

2.6.12 Os resultados de todos os Exames deverão ser submetidos à Revisão de Laudo por um Médico com no mínimo o Título de Especialista, antes da sua liberação.

**2.7 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:**

2.7.1 A definição das quantidades a serem adquiridas em função da utilização provável, tomou por base as informações fornecidas através do **Memo. n° 727/GRECSS/SESAU de 06/11/2013, e Ofício nº1017/2014/GAB/HBAP**

2.7.2 A descrição dos serviços (procedimentos com seus respectivos códigos SUS) a serem realizados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, metodologia de cálculo aplicada para certificar o quantitativo anual e mensal, valor mensal e anual com base na tabela SUS, constam no item 2.3 e **Anexo III** do Termo de Referência.

**2.8 FLUXO DA DEMANDA:**

2.8.1 Para a realização dos procedimentos, as solicitações médicas deverão tramitar entre Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Gerência de Regulação - GERREG e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP conforme Fluxo Regulatório previamente estabelecido pela Secretaria de Saúde (SESAU) e devidamente autorizado pela Gerência de Regulação (GERREG); as solicitações oriundas do interior do Estado também deverão tramitar pela Gerência de Regulação.

2.8.2 No que se refere a pacientes internados nas unidades hospitalares do Estado, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (HEPSJPII), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), as solicitações deverão ser autorizadas pelo diretor da referida unidade e encaminhado para o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP para agendamento.

2.8.3 O Controle dessa produção será executado pela Gerência de Controle, Avaliação e Auditorias de Serviços de Saúde (GRECSS).

**2.9 FLUXOGRAMA:**

**Solicitação médica**

**(POC/Unidades de Saúde do Interior)**

**Solicitação médica**

**(Atenção Básica/Rede Municipal)**

Acompanhamento

**Procedimento de média e alta complexidade**

**Autorização e regulação (GERREG)**

Acompanhamento

Encaminhado

**Unidade de Referência**

**HBAP**

**Controle de produção (GRECSS)**

**Fonte:** GRECSS/SESAU

**3. JUSTIFICATIVA:**

Com o surgimento e as modificações dos hospitais, os avanços clínicos apresentam diversos aliados como as ações para a promoção da qualidade de vida dos pacientes. Assim sendo temos as seguintes considerações a realizar a fim de justificar a necessidade da pleiteada contratação;

À luz do disposto na Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.Desta forma a SESAU, adicionando as modernizações tecnológicas implantadas, tem realizado a reorientação no modelo de Gestão e de atenção a Saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços a fim de proporcionar elevada satisfação ao usuário associada com a otimização do uso dos recursos públicos;

Dizem respeito à saúde, as ações que se destinam a garantir as pessoas a coletividade, bem como as condições de bem-estar físico, mental e social;

Visando dar cumprimento aos preceitos legais sobre o objeto em tela, nos ultimos concursos esta Secretaria de Saúde abriu vaga para contratação de profissionais médicos Cardiologistas com especialidade em Hemodinâmica contudo, não logrou êxito na pretendida contratação, demonstrado no Memo 1263 GAD/GGRH/SESAU;

A Unidade de Saúde da Rede Pública Estadual apta a realizar estes procedimentos de alta complexidade é o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, dispondo de estrutura física adequada, porém com a falta de recursos humanos capacitados, a solução mais adequada a curto prazo seria a contratação de empresa especializada na prestação dos supracitados serviços com o intuito de garantir um atendimento humanizado e adequado a população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que diante da necessidade vigente a Secretaria Estadual de Saúde optou pela contratação do serviço junto ao Setor Privado por meio de Licitação, pois a Contratação Direta dos Prestadores de Serviço restringe e dificulta a assistência de Saúde a população usuária do SUS;

Ressaltando que, a intenção do Gestor é constituir uma Rede de Serviços no   
âmbito do Estado para dar a garantia de acesso da População aos Serviços de Saúde, que só será efetivado com a Aquisição de uma ampla Rede de Serviços em sua base Territorial.

Diante dos fatos aqui expostos, salvo melhor juízo, entendemos que justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) para que não haja interrupção do serviço oferecido à População.

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

A execução os serviços objeto deste Termo de Referência no local estipulado no subitem 4.1, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

A Empresa vencedora deverá realizar os serviços no âmbito das dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Devendo a Empresa fornecer a mão de obra que lhe é inerente, inclusive com o custeio de todos os encargos sociais, os quais deverão ser comprovados à Contratante quando solicitados.

A Contratada irá informar a quantidade de pessoal que irá executar os serviços, ressaltando que o quantitativo já encontra-se discriminado no item 10.2.3 PONTUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS.

**4.1** **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:

4.1.1 A Execução dos serviços será realizada nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, localizado na Av Governador Jorge Teixeira, 3766 Bairro Industrial - Cep: 76.821-092 Porto Velho – RO.

**4.2** **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo para o início dos serviços será de 30 (tinta) dias contados a partir de sua assinatura contratual, publicação e ordem de serviço.

**4.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE, e acordo entre as partes.

**4.4 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

É vedada a cessão ou quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**4.5 GARANTIA CONTRATUAL:**

No momento da convovação com vistas a celebração do Contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, como previsto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

**4.6 ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO:**

4.6.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de que, caso haja qualquer forma que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer uma completa fiscalização sobre os serviços;

4.6.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

4.6.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.6.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.6.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 03 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por Unidade de Saúde que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

4.6.6 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.6.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.6.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

4.6.8.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, a fim de decidir sobre a conveniência de renovar ou em qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

**5. PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de plantões realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4~~º~~ do Art. 31 da Lei n~~º~~ 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

  I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, CertidãoNegativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**5.1. FORMA DE PAGAMENTO:**

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente,exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços constante na TABELA SUS, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: Produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados da suas respectivas autorizações do sistema SISREG).

Após análise da produção pelo setor de controle e avaliação GRECSS/SESAU/RO, as notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e serem devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços. As certificações deverão ser feitas pelas Unidades de Saúde contempladas neste Termo de Referência, devendo conter no corpo da mesma: A descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da EmpresaVencedora do certame licitatório para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,** a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de Encargos Sociais (INSS e FGTS) e Certidões de Regularidade Fiscal, conforme determina a Lei.

**PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, CONTROLE DA QUALIDADE E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:**

Serão aceitos para efeito de pagamento os procedimentos previamente autorizados pela *GRECSS/SESAU,* em conformidade com o referido Termo de Referência, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos e inseridos no Manual Técnico Operacional SIA/SUS do Sistema de Informações Ambulatoriais

1. Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
2. A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a *GRECSS/SESAU*.

A CONTRATADA será remunerada pelo lote que adquirir, anteriomente descrito no item 2.3 deste Termo de Referência.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

● P/A: **4009 e 4011**

● FONTE RECURSO: **3209**

● ELEMENTO DE DESPESA**:** **33.90.39**

**7. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

No que tange o valor do **Lote** a ser estimado para a despesa, foi considerado os valores de procedimentos indicados na tabela SUS (SIGTAP), conforme especificação dos **Anexo III.**

**LOTE ÚNICO : HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDE MENSAL** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 1 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA | SERVIÇO | **26** | **R$ 10.188,75** | **R$ 122.265,00** |
| 2 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE | SERVIÇO | **123** | **R$ 75.610,56** | **R$ 907.326,72** |
| 3 | PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO | SERVIÇO | **16** | **R$ 25.211,52** | **R$ 302.538,24** |
| **TOTAL** | | | **165** | **R$ 111.010,83** | **R$ 1.332.129,96** |

**8. SANÇÕES:**

**8.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o .ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e a União, sendo descredenciado do SICAF e da SUPEL pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente tais como:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**8.2** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

**TABELA 1(Para execução dos serviços na dependência da Contratada)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA** |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | 03 | 0,8% por dia |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| **PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:** | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | 03 | 0,8% por dia |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | 03 | 0,8% por dia |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da  FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 04% por dia |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 23. | Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 24. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 25. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

**8.3** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.5** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.6** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**8.7** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**9. DEVERES:**

**9.1 DA CONTRATADA:**

**9.1.1** A Contratadadeverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

**9.1.1.1** A Contratada irá informar a quantidade de pessoal que irá executar os serviços, ressaltando que o quantitativo já encontra-se discriminado no item 10.2.3 PONTUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS.

**9.1.2** Comprovar a formação específica da mão-de-obra oferecida expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**9.1.3** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

**9.1.4** A contratada será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução;

**9.1.5** Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;

**9.1.6** É de inteira responsabilidade da Contratada a utilização de Contraste e/ou Sedação nos Exames, bem como a disponibilização do Profissional com capacidade Técnica para acompanhamento do procedimento. Nesse caso os pacientes que necessitem do serviço, terão que possuir a solicitação médica.

**9.1.7** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CONTRATADA junto ao diretor da Unidade de Saúde nas escalas anteriormente informadas, por outro nas mesmas condições compactuadas;

**9.1.8** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;

**9.1.9** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**9.1.10** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observado o estabelecido nos itens a seguir:

**9.1.10.1** A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;

**9.1.10.2** Cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Unidade de Saúde.

**9.1.11** Fica obrigada a CONTRATADA a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar.

**9.1.12** A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados e efetuar no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

**9.1.13** A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados na Unidade de Saúde executora do serviço, neste Termo de Referência, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

**9.1.14** Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**9.1.15** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**9.1.16** Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;

**9.1.17** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado;

**9.1.18** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de hemodinamica respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

**9.1.19** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S);

**9.1.20** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

**9.1.21** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;

**9.1.22** A fiscalização do contrato se dará por meio dos procedimentos constantes do Anexo III deste Termo de Referência;

**9.1.23** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a(s) CONTRATADA(S) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

**9.1.24** No término do contrato, a(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) deverá(ao) devolver os materiais permanentes do Hospital e a estrutura física em perfeito estado de conservação;

**9.1.25** A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.26** A Contratada responsabiliza-se pela contratação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados.

**9.1.27** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**9.1.28** **OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONSTANTES NA SÚMULA Nº. 331 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, INSTRUÇÃO NORMATIVA NºS. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2009 DO MPOG, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS IN’S 03, 04, 05 E 7/2009, CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA-TAC Nº. 0405/2010 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.**

**9.1.28.1** Em razão da súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas deste contrato, os valores provisionados para pagamento das férias acrescido de 1/3 constitucional, 13º salário e rescisão contratual poderão ser depositados pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberado para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, em conformidade com o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, com as alterações introduzidas pelas IN’s 03, 04 e 05/2009, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias, aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória, porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**9.1.28.2** Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação dos comprovantes/recibos originais de pagamento acompanhados de cópia autenticada ou cópia simples que será autenticada por servidor.

**9.1.28.3** Nos termos do inciso II do artigo 19 da Instrução Normativa nº. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº03 de 15/10/2009, IN 04 de 11/11/2009, IN 05 de 8/12/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada autoriza a contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

**9.1.28.4** Nos termos do inciso IV do artigo 19 da Instrução Normativa nº. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº03 de 15/10/2009, IN 04 de 11/11/2009, IN 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.1.28.5** O Banco do Brasil poderá vir a cobrar a tarifa relativa aos custos de manutenção da conta vinculada a ser aberta. Os efeitos financeiros deste contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.

**9.1.28.6** A SESAU irá verificar, quando da rescisão contratual, o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

a) até que a contratada comprove o disposto neste parágrafo, a Contratante deverá reter a garantia prestada.

**9.1.28.7** Em caso de não comprovação pela Contratada do pagamento de salários dos seus empregados e encargos trabalhistas, fica a Contratante autorizada a adotar as providências necessárias para garantir o efetivo cumprimento das obrigações.

**9.1.29 DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

**9.1.29.1** A nota fiscal/fatura, deverá obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados correspondentes à última competência vencida, ou seja, conforme prazos estipulados pela legislação trabalhista e previdenciária:

a) Cópia da Guia de Recolhimento por Tempo de Serviço (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhado do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

b) Cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Cópia da Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

d) Cópia da Relação dos Tomadores/Obras (RET);

e) Cópia da Folha Analítica dos Trabalhadores do mês da última competência vencida;

f) Cópia de protocolo de Envio de Arquivos emitida pela conectiva social (GEFIP).

**9.1.29.2** A contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da Contratante os seguintes comprovantes:

a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);

b) Comprovante individualizado de pagamento dos salários;

c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;

d) Comprovante individualizado de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

e) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado;

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

**9.1.29.3** Mensalmente, para todos os empregados admitidos, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

b) CTPS dos empregados admitidos;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

d) Comprovantes de entrega dos Uniformes/EPI;

d.1) a quantidade de Uniformes/EPI a ser entregue a cada funcionário deverá ser igual ao proposto na planilha de custos.

**9.1.29.4** A Contratada deverá encaminhar no último mês da prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), a documentação relacionada abaixo, sendo que os mesmos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

d) Quando o empregado da Contratada, alocado na SESAU, for transferido a outro cliente, sem que haja rescisão de seu contrato de trabalho, esta circunstância deverá ser comunicada e demonstrada perante a Contratante para se desincumbir da obrigação. Não o fazendo, presumir-se-á o descumprimento da obrigação contida no presente parágrafo.

**9.1.29.5** Aplica-se o disposto no parágrafo anterior inclusive quando do término da vigência do presente contrato.

**9.1.29.6** As inconsistências ou dúvidas, verificadas nas documentações entregues relacionadas nas letras anteriores, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação de diligência pela Contratada, para serem formal e documentalmente esclarecidas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

**9.1.29.7** Uma vez recebida à documentação mencionada, o servidor responsável pela conferência deverá apor a data de entrega e assiná-la.

**9.1.29.8** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**9.1.30** **REPACTUAÇÃO**

9.1.30.1 Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada. Ressalva-se que poderá ocorrer reajustes de valores de procedimentos antes do prazo supramencionado por ocasião de reajustes da Tabela SUS.

**9.1.30.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório para os insumos e da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, para a variação dos custos decorrentes da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos, na forma do parágrafo 3º do artigo 37 da IN 2, alterada pelas IN’s 03, 04 e 05/2009 do MPOG, combinado com o artigo 38 da mesma Instrução Normativa, incorporada das alterações retromencionadas.

**9.1.30.3** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**9.1.30.4** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - As particularidades do contrato em vigência;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

I- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações;

III- Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

IV- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A repactuação contratual deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente ao acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de preclusão do direito da contratada de repactuar.

**9.1.30.5** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**9.1.30.6** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação, pela Contratante, de sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigo 34-A e seu parágrafo único da IN 02/2009 e suas alterações.

**9.1.31** Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

**9.1.32** Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado;

**9.1.33** Providenciar imediata correção dos erros apontados pela GRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços;

**9.1.34** O prestador de serviços se submeterá às normas definidas pela Secretaria Estadual de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS/RO.

**9.1.35** A eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador de serviços de saúde contratado deverá ser imediatamente comunicada a SESAU/SUS/RO, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço.

**9.1.36** Manter sempre atualizado o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES

**9.1.37** A mudanca do Responsável Técnico pelos serviços avençados, também deverá ser comunicada a GRECSS/SESAU/SUS/RO, procedendo a devida alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

**9.1.38** Os serviços operacionalizados pelo prestador de serviço de saúde contratado deverão atender às necessidades da SESAU/SUS/RO, órgão encarregado pelo encaminhamento dos usuários do SUS.

**9.1.39** Os atendimentos de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela Unidade de Saúde Estadual ao qual o serviço está vinculado;

**9.1.40** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos e etc.) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

**9.1.41** Manter todos os equipamentos, mobiliario e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;

**9.1.42** A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a reposição do acervo patrimonial (equipamentos de Hemodiagnóstico e terapia) que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento;

**9.1.43** A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitado e manter contrato particular, às suas expensas, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregadas, afim de evitar paralisações que se protaem no tempo.

**9**.**1.44** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.

**9.1.45** A contratada se responsabilizará pela implantação e execução de projetos de adequação de estrutura física, conforme - Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e demais legislações vigentes.

**9.2 DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

**9.2.2.** Disponibilizar a CONTRATADA as instalações físicas.

**9.2.3**. Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelas despesas de consumo de água e energia elétrica das dependências colocadas à disposição da(s) CONTRATADA(s).

**9.2.5.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

**9.2.6**. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

**9.2.7.** A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, da Unidade de Saúde onde os serviços serão realizados, apresentará a(s) CONTRATADA(S), todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pela equipe de profissionais médicos do Contratado;

**9.2.8.** A CONTRATANTE nomeará uma comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, dos quais pelo menos um deve ser profissional médico, fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 – Descrição dos Serviços;

**9.2.9** Controle estatístico dos serviços realizados;

**9.2.10** Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho;

**9.2.11** Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente;

**9.2.12** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

**9.2.13** Proceder avaliação e controle de produção, através da gerência de controle, avaliação e auditoria do Serviço em saúde (GRECSS), bem como, regular e acompanhar o fluxo de entrada do paciente na busca de procedimento em hemodinâmica pel Gerência de Regulação (GERREG).

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (PARA HABILITAÇÃO)**

**10.1 DA EMPRESA**

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação;

a.1) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado, acompanhado da respectiva cópia do contrato de prestação dos serviços ou Nota Fiscal ou ordens de serviços ou notas de empenho ou carta-contratos ou outros instrumentos hígidos;

a.2) O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, além de ser apresentados com um dos documentos exigidos na alínea "a.1", deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

a.3) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao lote, os quais o licitante esteja participando.

a.4) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades e prazos,** os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma de todos os serviços, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS)

a.4.1) Atestados que comprovem **já ter executado, no mínimo, 40% do quantitativo anual previsto para o lote o (qual) a licitante irá participar** (percentual aplicado sobre a soma de todos os serviços especificados no lote) **dentro do prazo máximo de doze meses.** Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de doze meses; OU

a.4.2) Atestados que comprovem a **execução diária e contínua de, no mínimo, 40% do quantitativo diário previsto para o lote o (qual) a licitante irá participar** (percentual aplicado sobre a soma de todos os serviços especificados no lote) por, pelo menos, **sessenta dias ininterruptos.**  Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos sessenta dias.

b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do Pessoal técnico, conforme exigido para cada lote no Termo de referência, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;

c) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

d) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

e) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

f) Declaração que, caso vencedora, apresentará Alvará da Vigilância Sanitária no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do Contrato, do local cujo serviços serão executados nas Unidades de Saúde da Administração;

g) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;

h) Declaração de Vistoria, atestando que conhece e aceita todas as condições de estrutura física, hidráulica e elétrica apresentadas, para montagem dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

i) Será objeto de vistoria, apenas as Unidades de Saúde da Administração e Sede da Empresa que serão utilizadas para a execução de serviços;

j) A vistoria em questão, é facultativa a todos os licitantes que participarão do certame em tela;

j) Fica a empresa vencedora do certame, obrigada as seguintes condições para assinatura do contrato:

k) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, de nível superior, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta;

l) A comprovação do vinculo empregatício, poderá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social.

m) A experiência técnico-profissional de cada membro da equipe, na sua respectiva área de atuação, deverá ser apresentada através de apresentação do Currículum Vitae, quando for o caso, e Atestados/Certidões emitido por pessoa jurídica de direto publico ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, ou equivalente, quando houver.

**10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROPOSTA TÉCNICA)**

**10.2.1 DOS PROFISSIONAIS:**

a) Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, em lígua portuguesa, uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acampanhado de:

a.1) Curruculum Vitae;

a.2) Diploma em Graduação em Medicina;

a.3) Certificado de Especialidade Médica;

b) Para fins de assinatura de contrato:

c) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

d) Registro no Conselho de Classe competente;

e) O Registro no Conselho de Classe competente, será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços.

**10.2.2 DOS EQUIPAMENTOS**

a) Memorial Descritivo dos equipamentos, em lígua portuguesa, uma via, encadernada de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração seqüenciada, não sendo consideradas aquelas que apresentem equipamentos diferentes dos solicitados (observando o mínimo exigido, conforme **Anexo VIII,** indicando:

a.1) Item;

a.2) Especialidade de atuação;

a.3) Quantidade;

a.4) Especificação do Equipamento;

a.5) Modelo;

a.6) Marca;

b) O não atendimento a quaisquer dos itens mínimos exigidos, conforme **Anexo VII** deste Termo, bem como dos itens referentes a alínea "a", implicará na desclassificação da proposta.

c) Declaração formal se comprometendo a disponibilizar, no momento de execução dos serviços, todos e, os mesmos, equipamentos constantes no Memorial Descritivo, sob pena de rescisão contratual;

d) Para fins de assinatura de contrato, a licitante vencedora, se obriga a apresentar a comprovação de disponibilidade de todos os equipamentos constantes no Memorial Descritivo, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Contrato de Locação ou quaisquer outro documento que comprove a posse do equipamento, com vistoria técnica nas dependências da Licitante.

d.1) Será objeto de vistoria, as dependências da Licitante para comprovação dos equipamentos constantes no Memorial Descritivo;

10.3 - Os documentos elencados nos subitens 10.2.1 e 10.2.2, serão objetos para classificação e pontuação das propostas técnicas, conforme os critérios definidos neste Termo de Referência e será condição de apresentação obrigatória para todos os profissionais.

A qualificação técnica será utilizada para o lote e obedecerá os seguintes critérios gerais de pontuação para classificação:

**10.2.3 PONTUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**  **MEMORIAL DESCRITIVO DE PROFISSIONAIS – COMPROVADOS ATRAVÉS DE CURRICULUM VITAE** | | | |
| **ITEM** | **CAPACIDADE TÉCNICA** | **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO** |
| **1.** | **MEDICO CARDIOLOGISTA** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 1.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 1.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 1.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **2.** | **MEDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 2.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 2.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 2.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **3.** | **MEDICO ANGIOLOGISTA E CIRURGIÃO VASCULAR** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 3.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 3.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 3.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **4.** | **MEDICO ELETROFISIOLOGISTA CLÍNICO** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 4.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 4.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 4.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **5.** | **MEDICO ANESTIOSIOLOGISTA** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 5.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 5.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 5.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **6.** | **ENFERMEIRO** | **MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL** | |
| 6.1 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM DOUTORADO EM CARDIOLOGIA | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 6,00  8,00 |
| 6.2 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM MESTRADO EM CARDIOLOGIA | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 4,00  6,00 |
| 6.3 | POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA | ATÉ 01 ANO  ACIMA DE 01 ANO | 2,00  4,00 |
| **7.** | **TECNICO EM ENFERMAGEM** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **8.** | **TECNICO EM RADIOLOGIA** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **9.** | **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **10.** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | 01 FUNCIONÁRIO  02 FUNCIONÁRIOS  03 FUNCIONÁRIOS  ACIMA DE 04 FUNCIONÁRIOS | 1,00  2,00  3,00  5,00 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | | **68 pts** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | | | **16 pts** |

**10.2.4 PONTUAÇÃO EM EQUIPAMENTOS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**  **MEMORIAL DESCRITIVO DE EQUIPAMENTO** | | | | | | | |
| **ITEM** | **EQUIPAMENTO** | **MODELO** | **QNT MÍNIMA EQUIPAMENTO** | **QNT MÁXIMA EQUIPAMENTO** | **PONTO POR EQUIPAMENTO** | **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| *01* | Polígrafo com no mínimo 3 estímulos extras indenpendente, deverá possuir um marcapasso externo, possuindo canais simultâneos possuindo canais de aquisição de suipervice e intracavitários, com de registro  Simultâneo, cálculo de débito cardíaco | 8 canais | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| 16 canais | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *02* | Bomba injetora de contraste  Micro processada, com painel de controle  Cabeça injetora, possuindo com visor para valor numérico do volume  Possuindo controles - velocidade do fluxo, tempo de aceleração, volume; controlador de pressão  Tendo recursos de acionamento à distância através de disparador remoto | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *03* | Aparelho de coagulação por TCA  Devendo possuir precisão 10%; tempo de pré- 30 à 90 segundos; temperatura de incubação 37ºC - +/- 1ºC; temperatura de operação 15 à 30ºC; faixa de tempo 0 - 100 seg.; Tempo de protrombina (PT);  Tempo de tromboplastina parcialmente  ativada (APTT);Tempo de coagulação ativada plus (ACT+); Tempo de coagulação ativada para baixos  níveis de heparinização (ACT-LR); | Potência < 3 W | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Potencia > 3 W | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| 04 | Oxímetro de pulso portátil com alarmes e indicador luminoso (LED), Operação com bateria até 12 horas contínuas ou através de rede. | Dedo | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Mesa | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *05* | Monitor Parametrico  Eletrocardiograma (ECG)  Oximetria (SpO2)  Temperatura  Pressão não invasiva (PANI) no minimo 02 canais de Pressão invasiva (PI)  Capnografia | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *06* | Marcapasso temporário  Multiprogramável; Recuperação de dados de eventos passados; Display em forma de ondas - ECG; Reconhecimento de taquicardia. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *07* | Ultra-Som com Doppler , devendo apresentar modo (B, M, D, Duplo B, B/M, B/D, Power doppler  (inclusive direcional), duplex, triplex;  Colorização B, M e D; Doppler colorido (contínuo e pulsado); possuindo transdutores Linear, convexo, setorial, transesofágico e acopláveis intraoperatório;  Tendo programas básicos Distância, área, circunferência, ângulo e volume; programas avançados avaliação vascular e cardiológica (adulto e pediátrica);  Eco estresse(incorporado); Software de análise da deformação da parede com quantificação (incorporado);  Recursos - Harmonica tecidual e de pulso invertido; | Canais de processamento: 1024 | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Canais de processamento: 2048 | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *08* | Workstation de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas:Transformar o sinal de vídeo analógico em DICOM 3.0 Compatível com softwares e funções  existentes na mesma; capacidade de  armazenamento para pacientes no  formato DICOM, modem e CD-RW  monitor de LCD, Software de leitura DICOM Reader em todos os CDs gravados, Conectividade Interface DICOM para conexão HIS/PACS  Software - Software de cálculos QCA, QVA e DAS; Exportação de imagens em formato AVI,MPEG, TIFF e BMP;  Zoom; filtro dinâmico de realce de bordas;  variação de brilho e contraste | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *09* | Bomba de infusão  Finalidade para terapia de infusão em pacientes críticos, possuindo controle  velocidade de infusão; volume de infusão;  velocidade de infusão do Bolus; volume de Bolus. | - | 01 | 06 | 10 | 10 | 60 |
| *10* | Desfribilador  Portátil e de fácil operação possuindo a seleção de energia de desfibrilação, com indicação luminosa, escala para desfibrilação interna e externa, adulto e infantil, teste de funcionamento de pás, | 3 escalas de energia | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| 12 escalas de energia | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *11* | Doppler portátil  O ultrassom portátil possuindo Harmônica de Subtração de pulso, ApliPure e Trapezoid, possuindo modo Doppler Colorido, devendo otimizar automaticamente a imagem nos modos 2D e Doppler Espectral. Possuindo alta capacidade de armazenamento, onde as imagens podem ser arquivadas em forma de pequenos vídeos clipes ou imagens estáticas, podendo também ser exportadas em formato PC. Totalmente compatível com o protocolo de comunicação entre equipamentos médicos (DICOM) e uma das únicas empresas do mercado a atender o padrão internacional IHE. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *12* | Equipamento de fluoroscopia em arco cirúrgico ou similar  Unidade de radiodiagnóstico móvel com  Fluoroscopia, Tubo do raio-x  Ânodo Giratório , Capacidade armazenamento térmico do ânodo Foco do ânodo Foco(s) Fino,  Gerador de raio-x Para radiografia digital, fluoroscopia pulsada e contínua Tipo Microprocessado, alta-freqüência  RADIOGRAFIA, FLUOROSCOPIA PULSADA, FLUOROSCOPIA CONTÍNUA  Colimador Ajuste automático e manual sem a necessidade de emissão de feixe de radiação; circular tipo íris Arco em "C"  Configuração Sistema de freios.  Sistema de imagens Captação Câmera CCD, retenção da última imagem fluoroscópica Correção de orientação estáticas e dinâmicas | Capacidade de aramzenamento 80 mil HU-termico do ânodo | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Capacidade de aramzenamento 150 mil HU-termico do ânodo | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *13* | Cardioversor  Para aplicações internas e externas, marcapasso não evasivo, Seletor de energia Com teste de pás e anula carga em tempo; | Energia até 200 J | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Energia até 360 J | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *14* | Sistema de monitorização de eletrocardiogramas periféricos e intracardíacos de, no mínimo 18  canais simultâneos e, opcionalmente, com sistema de mapeamento eletroanatômico.  Detecção da onda "R", por software inteligente Reconhecimento e validação do pulso de marco-passo, Congelamento do sinal durante o alarme  Permite interligação com eletrocardiógrafo e desfibrilador. Precisão: 1BPM ou 2% (qual for o maior) Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2 - 4mv/cm Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display) Congelamento das formas de onda de ECG e SpO2 Ajuste de ganho de ½, 1 2 e 4mv/cm Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s Desligamento automático no caso de limite mínimo  de carga da bateria.  Traçado duplo (ECG e SpO2). | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *15* | Eletrocardiógrafo com registro por impressora de alta resolução, registro manual e automático das derivações, indicação no registro de: fregüência cardíaca, ganho, velocidade, derivação e campo para preenchimento de dados do paciente no registro, devendo possuir ajuste de ganho em 3 níveis (N/2, N e 2N); devendo possuir entrada para sinal externo, tendo bateria e detecção de eletrodo solto. | 3 canais | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| 6 canais | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *16* | Aparelho para monitorização de ambulatorial de pressão Arterial - MAPA   Validações: ANSI/AAMI SP10:2002, Faixa de PA: 25-260 mmHg, Faixa de frequência cardíaca: 40~200bpm, Períodos: 3 períodos de tempo programáveis independentemente. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *17* | Aparelho para monitorização Holter Detecção de arritmias, análise de marcapasso e curvas de tendência;  Compatível com PC, sevelação completa,software de interpretação de traçado, conexão entre microcomputador e gravador de Holter. | - | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| *18* | Esteira ou bicileta Ergométrica  Para teste ergométrico cardíaco; possuindo regulador de carga/ Velocidade; Capacidade: para pacientes até 150 kg; Inclinação ajustável de 0 a 25%; Apoios laterais e dianteiros; Indicador de velocidade e inclinação; | Mecanica | 01 | 02 | 5,0 | 5,0 | 10 |
| Elétrica | 01 | 02 | 10 | 10 | 20 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | | | | | | **400** |
| **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | | | | | | | **135** |
| **PONTUAÇÃO NESTE CRITÉRIO** | | | | | | | **535** |

A pontuação total é a soma da pontuação máxima obtida na tabela de pontuação de recursos humanos e equipamentos sendo a pontuação máxima **468** pontos;

Sendo assim:

Pontuação Máxima de RH: 68 pts.

Pontuação Máxima de Equipamentos: 400 pts.

**11. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Apresentar declaração formal de interesse em praticar a prestação de serviços de Hemodinâmica (Diagnóstica e Terapêutica) sendo que será remunerado pelo valor da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS) com maior desconto no valor por procedimentos, ainda que seja zero.

**12. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

**12.1.** As Propostas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente por uma Comissão Especial da SESAU/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o seu respectivo Edital.

**12.2** A Comissão devidamente nomeada por meio da Portaria n° 793/GAB/SESAU, é composta por técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Assessoria Técnica - ASTEC, na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – GRECSS, na Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA.

**12.3** Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica atribuindo nota a empresa licitante somando os itens apresentados conforme critérios de classificação.

**12.4** Destaque-se neste caso que a Administração busca uma melhor qualificação técnica primando desta forma pela qualidade do serviço e a satisfação do usuário.

**13. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**13.1** Serão desclassificadas as propostas que:

**13.1.1** Não obtiverem a pontuação mínima de 50% dos pontos no total discriminados no quadro de pontuação proposto na tabela de RECURSOS HUMANOS e tabela de EQUIPAMENTOS;

**13.1.2** Zerarem quaisquer dos quesitos mínimos de cada item, no quesito pontos (classificação dos profissionais) e quantidades (equipamentos);

**13.1.3** Não atenderem integralmente as exigências de habilitação.

**14. DO JULGAMENTO:**

Será proclamada a empresa vencedora do certame no lote 01 aquela que apresentar a melhor proposta técnica obtendo o maior número de pontos. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas das propostas técnica.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será conforme especificado abaixo:

A classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, de acordo com a Art. 45, § 2º, da Lei **8666**/93. Enquanto, que para o lote 02 será proclamada a empresa vencedora do certame que apresentar menor valor para o procedimento.

**15 DO PRÉ-CONTRATO:**

**15.1**  **CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **30 (dias)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida. Não sendo aceito protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, nem mesmo protocolo de entrada em documentação sob pena de desclassificação.

**15.1.2** A Comissão devidamente nomeada por meio da Portaria n°793/GAB/SESAU de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 2350, em 28 do novembro de 2013, composta por técnicos da Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO, Assessoria Técnica/SESAU, Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA, para recebimento, análise e julgamento da documentação, com vistoria técnica nas dependências da Licitante.

**16 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93;

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

**16.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei n° 8.666/93;

**16.4** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.5** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**16.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**16.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**16.8** O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**16.9** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

**17 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:**

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**17.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**18. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**18.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços para o lote 01 serão reajustáveis conforme os reajustes da Tabela SUS e para o lote 02 são irreajustáveis;

**18.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**19. CONDIÇÕES GERAIS:**

**19.1** O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**19.3** As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**20. ANEXOS:**

* **ANEXO I –** Relatório Sintético de Procedimentos conforme Tabela SUS.
* **ANEXO II -** Produção de procedimentos na área de Hemodinâmica (Período de Janeiro a Dezembro/2013com base na fonte: SIA/SUS/GRECSS/SESAU/RO)
* **ANEXO III –** Tabela estratificada por tipo de procedimento a serem executados pela contratada com seus respectivos códigos SUS, quantitativo anual e mensal com base na produção, valor mensal e anual com base na tabela SUS.
* **ANEXO IV –** Memorando Recursos Humanos
* **ANEXO V -** Guia de fiscalização de contratos.
* **ANEXO VI -** Modelo de planilha de custos e formação de preços.
* **ANEXO VII -** Portaria n°793/GAB/SESAU.
* **ANEXO VIII -** Especificação técnica minimas dos equipamentos
* **ANEXO IX** - Ofício 1017/2014/GAB/HBAP

Porto Velho, 21 de Novembro de 2014.

Elaborado em: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Nome do Servidor Responsável pela elaboração: Cecília Alessandra A. de Souza

Cargo/Órgão: NAP/GAD/SESAU

Matrícula:300.105.037

Elaborado em: \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Anderson Ricardo O. de Andrade

Cargo/Órgão: Assessor Técnico /GRECSS/SESAU

Matrícula:300.056.011

Revisado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Servidor Técnico que Revisou: Francisco Carlos S. de Oliveira

Cargo/Órgão: Gerente Administrativo

Matrícula:300.121.874

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

***Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé as páginas de nº ...... a ...... deste Termo de Referência.***

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Ordenador de Despesa: Luis Eduardo Maiorquin

Cargo/Órgão: Secretário de Estado Ajunto da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

**ANEXO I – PROCEDIMENTOS COM CODIFICAÇÃO TABELA SUS E VALORES**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA** | **VALOR DO PROCEDIMENTO** |
| 02.10.01.001-0 ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS) | R$ 179,46 |
| 02.10.01.002-9 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO | R$ 137,01 |
| 02.10.01.003-7 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS | R$ - |
| 02.10.01.004-5 AORTOGRAFIA ABDOMINAL | R$ 189,73 |
| 02.10.01.005-3 AORTOGRAFIA TORACICA | R$ 170,44 |
| 02.10.01.006-1 ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA | R$ 201,01 |
| 02.10.01.007-0 ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO | R$ 179,46 |
| 02.10.01.009-6 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL | R$ 504,33 |
| 02.10.01.010-0 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL | R$ 504,33 |
| 02.10.01.011-8 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL | R$ 504,43 |
| 02.10.01.012-6 ARTERIOGRAFIA PELVICA | R$ 170,44 |
| 02.10.01.013-4 ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA | R$ 190,31 |
| 02.10.01.014-2 ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) | R$ 201,51 |
| 02.10.01.015-0 ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL | R$ 201,01 |
| 02.10.01.016-9 ESPLENOPORTOGRAFIA | R$ 182,45 |
| 02.10.01.017-7 FLEBOGRAFIA DE MEMBRO | R$ 145,94 |
| 02.10.01.018-5 FLEBOGRAFIA POR CATETERISMO | R$ 200,01 |
| 02.10.01.020-7 PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA | R$ 200,01 |
| 02.10.02.001-6 COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA | R$ 45,34 |
| **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE** | **VALOR DO PROCEDIMENTO** |
| 02.11.02.001-0 CATETERISMO CARDIACO | R$ 614,72 |
| 02.11.02.002-8 CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA | R$ 653,72 |
| **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO** | **VALOR DO PROCEDIMENTO** |
| 04.06.03.001-4 ANGIOPLASTIA CORONARIANA | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.002-2 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.003-0 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.004-9 ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA | R$ 1.747,52 |
| 04.06.03.005-7 ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.006-5 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.007-3 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (C/ IMPLANTE DE stent) | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.008-1 ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO | R$ 1.058,86 |
| 04.06.03.009-0 FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS | R$ 1.575,72 |
| 04.06.03.010-3 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS | R$ 656,72 |
| 04.06.03.011-1 VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA | R$ 1.739,19 |
| 04.06.03.012-0 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA | R$ 1.739,19 |
| 04.06.03.013-8 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA | R$ 1.058,86 |
| 04.06.03.014-6 VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA | R$ 1.739,19 |
| 04.06.04.001-0 ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DE HEMANGIOMA E MALFORMACAO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 283,18 |
| 04.06.04.002-8 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (C/ STENT) | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.004-4 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (S/ STENT) | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.005-2 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.006-0 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NÃO RECOBERTO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.007-9 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT RECOBERTO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.008-7 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.009-5 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT NAO RECOBERTO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.010-9 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT NAO RECOBERTO | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.011-7 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT RECOBERTO | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.012-5 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.013-3 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT RECOBERTO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.014-1 COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR) | R$ 681,29 |
| 04.06.04.015-0 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL C/ ENDOPROTESE RETA / CONICA | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.016-8 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS C/ ENDOPROTESE BIFURCADA | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.017-6 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA C/ ENDOPROTESE RETA OU CONICA | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.018-4 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS C/ ENDOPROTESE TUBULAR | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.019-2 EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.020-6 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.021-4 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.022-2 FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.023-0 FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.024-9 FIBRINOLISE P/ EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.025-7 FIBRINOLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.026-5 IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) C/ STENT NÃO RECOBERTO | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.027-3 OCLUSAO PERCUTANEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.028-1 RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA C/ ANGIOPLASTIA E STENTS | R$ 1.614,75 |
| 04.06.04.029-0 TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.030-3 TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.031-1 TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.032-0 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS | R$ 1.065,36 |
| 04.06.04.033-8 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA | R$ 1.065,36 |
| 04.06.05.001-5 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO | R$ 2.572,21 |
| 04.06.05.002-3 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE FLUTTER ATRIAL) | R$ 4.329,87 |
| 04.06.05.003-1 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA) | R$ 4.382,07 |
| 04.06.05.004-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I | R$ 4.306,34 |
| 04.06.05.005-8 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DO NODULO ARCHOV-TAWARA) | R$ 4.366,38 |
| 04.06.05.006-6 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DAS VIAS ANOMALAS MULTIPLAS) | R$ 4.195,62 |
| 04.06.05.007-4 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE FIBRILACAO ATRIAL) | R$ 3.471,21 |
| 04.06.05.008-2 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL) | R$ 5.043,02 |
| 04.06.05.009-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL) | R$ 5.409,63 |
| 04.06.05.010-4 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA) | R$ 4.753,98 |
| 04.06.05.011-2 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPATICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO) | R$ 4.195,62 |
| 04.06.05.012-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA C/ CARDIOPATIA ESTRUTURAL) | R$ 4.950,69 |
| 04.06.05.013-9 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE VIAS ANOMALAS ESQUERDAS) | R$ 4.950,69 |

**OBSERVAÇÃO:** O procedimento 02.10.01.003-7 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS, não possui série histórica de execução, junto ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC) do Ministério da Saúde (MS), e que somente após o levantamento da série histórica o DRAC poderá atualizar o valor do procedimento em destaque.

**ANEXO II – PRODUÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO 2013 EM HEMODINÂMICA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA** | **jan/13** | **fev/13** | **mar/13** | **abr/13** | **mai/13** | **jun/13** | **jul/13** | **ago/13** | **set/13** | **out/13** | **nov/13** | **dez/13** | **TOTAL** | **MÉDIA MENSAL** |
| 02.10.01.001-0 ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS) | 11 | 6 | 15 | 10 | 13 | 2 | 1 | 0 | 6 | 16 | 5 | 19 | 104 | 9 |
| 02.10.01.002-9 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.003-7 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.004-5 AORTOGRAFIA ABDOMINAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 02.10.01.005-3 AORTOGRAFIA TORACICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.006-1 ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.007-0 ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.009-6 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL | 6 | 1 | 3 | 15 | 2 | 3 | 3 | 2 | 3 | 14 | 14 | 6 | 72 | 6 |
| 02.10.01.010-0 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL | 6 | 4 | 4 | 17 | 11 | 4 | 2 | 7 | 12 | 45 | 0 | 18 | 130 | 11 |
| 02.10.01.011-8 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 |
| 02.10.01.012-6 ARTERIOGRAFIA PELVICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.013-4 ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.014-2 ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.015-0 ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.016-9 ESPLENOPORTOGRAFIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.017-7 FLEBOGRAFIA DE MEMBRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.018-5 FLEBOGRAFIA POR CATETERISMO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.01.020-7 PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 02.10.02.001-6 COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **23** | **11** | **22** | **42** | **29** | **10** | **6** | **9** | **21** | **75** | **19** | **43** | **310** | **26** |
| **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE** | **jan/13** | **fev/13** | **mar/13** | **abr/13** | **mai/13** | **jun/13** | **jul/13** | **ago/13** | **set/13** | **out/13** | **nov/13** | **dez/13** | **TOTAL** | **MÉDIA MENSAL** |
| 02.11.02.001-0 CATETERISMO CARDIACO | 104 | 81 | 86 | 112 | 90 | 66 | 281 | 146 | 44 | 188 | 135 | 139 | 1472 | 123 |
| 02.11.02.002-8 CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **104** | **81** | **86** | **112** | **90** | **66** | **281** | **146** | **44** | **188** | **135** | **139** | **1472** | **123** |
| **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO** | **jan/13** | **fev/13** | **mar/13** | **abr/13** | **mai/13** | **jun/13** | **jul/13** | **ago/13** | **set/13** | **out/13** | **nov/13** | **dez/13** | **TOTAL** | **MÉDIA MENSAL** |
| 04.06.03.001-4 ANGIOPLASTIA CORONARIANA | 3 | 0 | 2 | 4 | 1 | 0 | 3 | 1 | 1 | 0 | 3 | 2 | 20 | 2 |
| 04.06.03.002-2 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS | 4 | 0 | 1 | 4 | 2 | 0 | 2 | 0 | 2 | 1 | 0 | 4 | 20 | 2 |
| 04.06.03.003-0 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT | 12 | 7 | 8 | 7 | 5 | 7 | 24 | 14 | 9 | 18 | 18 | 19 | 148 | 12 |
| 04.06.03.004-9 ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| 04.06.03.005-7 ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.03.006-5 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.03.007-3 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (C/ IMPLANTE DE stent) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.03.008-1 ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.03.009-0 FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.03.010-3 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 04.06.03.011-1 VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |
| 04.06.03.012-0 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 04.06.03.013-8 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.03.014-6 VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.001-0 ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DE HEMANGIOMA E MALFORMACAO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.002-8 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (C/ STENT) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.004-4 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (S/ STENT) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.005-2 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.006-0 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NÃO RECOBERTO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 3 | 0 |
| 04.06.04.007-9 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT RECOBERTO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.008-7 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.009-5 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT NAO RECOBERTO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.010-9 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT NAO RECOBERTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.011-7 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT RECOBERTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.012-5 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.013-3 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT RECOBERTO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.014-1 COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.015-0 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL C/ ENDOPROTESE RETA / CONICA | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 04.06.04.016-8 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS C/ ENDOPROTESE BIFURCADA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.017-6 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA C/ ENDOPROTESE RETA OU CONICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |  |
| 04.06.04.018-4 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS C/ ENDOPROTESE TUBULAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.019-2 EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRAFICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.020-6 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.021-4 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.022-2 FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.023-0 FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.024-9 FIBRINOLISE P/ EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.025-7 FIBRINOLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.026-5 IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) C/ STENT NÃO RECOBERTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.027-3 OCLUSAO PERCUTANEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.028-1 RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA C/ ANGIOPLASTIA E STENTS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.029-0 TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.030-3 TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.031-1 TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.032-0 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.04.033-8 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.001-5 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.002-3 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE FLUTTER ATRIAL) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.003-1 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.004-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.005-8 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DO NODULO ARCHOV-TAWARA) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.006-6 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DAS VIAS ANOMALAS MULTIPLAS) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.007-4 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE FIBRILACAO ATRIAL) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.008-2 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.009-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.010-4 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.011-2 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPATICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.012-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA C/ CARDIOPATIA ESTRUTURAL) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 04.06.05.013-9 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE VIAS ANOMALAS ESQUERDAS) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **21** | **8** | **11** | **16** | **9** | **7** | **29** | **15** | **12** | **20** | **21** | **27** | **196** | **16** |

**FONTES: GRECSS/SESAU/RO E OFÍCIO Nº 1017/2014/GAB/HBAP, recebido nesta Gerencia Administrativa-GAD no dia 23/04/2014.**

**ANEXO III – TABELA ESTRATIFICADA POR TIPO DE PROCEDIMENTO A SER EXECUTADO PELA CONTRATADA, COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS SUS COM BASE NA PRODUÇÃO APROVADA E REALIZADA NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (LOTE A LICITAR)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA** | **VALOR DO PROCEDIMENTO** | **TOTAL** | **MÉDIA MENSAL** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 02.10.01.001-0 ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS) | R$ 179,46 | 108 | 9 | 1.615,14 | 19.381,68 |
| 02.10.01.002-9 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO | R$ 137,01 |  |  | - | - |
| 02.10.01.003-7 ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS |  |  |  |  |  |
| 02.10.01.004-5 AORTOGRAFIA ABDOMINAL | R$ 189,73 |  |  |  |  |
| 02.10.01.005-3 AORTOGRAFIA TORACICA | R$ 170,44 |  |  |  |  |
| 02.10.01.006-1 ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA | R$ 201,01 |  |  |  |  |
| 02.10.01.007-0 ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO | R$ 179,46 |  |  |  |  |
| 02.10.01.009-6 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL | R$ 504,33 | 72 | 6 | 3.025,98 | 36.311,76 |
| 02.10.01.010-0 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL | R$ 504,33 | 132 | 11 | 5.547,63 | 66.571,56 |
| 02.10.01.011-8 ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL | R$ 504,43 |  |  |  |  |
| 02.10.01.012-6 ARTERIOGRAFIA PELVICA | R$ 170,44 |  |  |  |  |
| 02.10.01.013-4 ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA | R$ 190,31 |  |  |  |  |
| 02.10.01.014-2 ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO) | R$ 201,51 |  |  |  |  |
| 02.10.01.015-0 ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL | R$ 201,01 |  |  |  |  |
| 02.10.01.016-9 ESPLENOPORTOGRAFIA | R$ 182,45 |  |  |  |  |
| 02.10.01.017-7 FLEBOGRAFIA DE MEMBRO | R$ 145,94 |  |  |  |  |
| 02.10.01.018-5 FLEBOGRAFIA POR CATETERISMO | R$ 200,01 |  |  |  |  |
| 02.10.01.020-7 PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA | R$ 200,01 |  |  |  |  |
| 02.10.02.001-6 COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA | R$ 45,34 |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  | 312 | 26 | 10.188,75 | 122.265,00 |
| **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE** | **VALOR DO PROCEDIMENTO** | **TOTAL** | **MÉDIA MENSAL** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 02.11.02.001-0 CATETERISMO CARDIACO | R$ 614,72 | 1476 | 123 | 75.610,56 | 907.326,72 |
| 02.11.02.002-8 CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA | R$ 653,72 |  |  |  |  |
| **TOTAL** |  | 1476 | 123 | 75.610,56 | 907.326,72 |
| **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO** | **VALOR DO PROCEDIMENTO** | **TOTAL** | **MÉDIA MENSAL** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| 04.06.03.001-4 ANGIOPLASTIA CORONARIANA | R$ 1.575,72 | 24 | 2 | 3.151,44 | 37.817,28 |
| 04.06.03.002-2 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS | R$ 1.575,72 | 24 | 2 | 3.151,44 | 37.817,28 |
| 04.06.03.003-0 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE STENT | R$ 1.575,72 | 144 | 12 | 18.908,64 | 226.903,68 |
| 04.06.03.004-9 ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMÁRIA | R$ 1.747,52 |  | 0 | - | - |
| 04.06.03.005-7 ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS | R$ 1.575,72 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.006-5 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO | R$ 1.575,72 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.007-3 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (C/ IMPLANTE DE stent) | R$ 1.575,72 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.008-1 ATRIOSEPTOSTOMIA C/ CATETER BALAO | R$ 1.058,86 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.009-0 FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS | R$ 1.575,72 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.010-3 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS | R$ 656,72 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.011-1 VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA | R$ 1.739,19 | 0 |  | - | - |
| 04.06.03.012-0 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA | R$ 1.739,19 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.013-8 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA | R$ 1.058,86 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.03.014-6 VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA | R$ 1.739,19 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.001-0 ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DE HEMANGIOMA E MALFORMACAO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 283,18 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.002-8 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (C/ STENT) | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.004-4 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (S/ STENT) | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.005-2 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.006-0 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT NÃO RECOBERTO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.007-9 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (C/ STENT RECOBERTO) | R$ 1.065,36 |  | 0 | - | - |
| 04.06.04.008-7 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.009-5 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT NAO RECOBERTO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.010-9 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT NAO RECOBERTO | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.011-7 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS C/ STENT RECOBERTO | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.012-5 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.013-3 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (C/ STENT RECOBERTO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.014-1 COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR) | R$ 681,29 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.015-0 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL C/ ENDOPROTESE RETA / CONICA | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.016-8 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS C/ ENDOPROTESE BIFURCADA | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.017-6 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA C/ ENDOPROTESE RETA OU CONICA | R$ 1.614,75 | 0 |  | - | - |
| 04.06.04.018-4 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS C/ ENDOPROTESE TUBULAR | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.019-2 EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.020-6 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.021-4 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.022-2 FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS C/ LIBERACAO DE COILS | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.023-0 FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.024-9 FIBRINOLISE P/ EMBOLIA PULMONAR MACICA INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.025-7 FIBRINOLISE VISCERAL INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.026-5 IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) C/ STENT NÃO RECOBERTO | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.027-3 OCLUSAO PERCUTANEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.028-1 RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA C/ ANGIOPLASTIA E STENTS | R$ 1.614,75 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.029-0 TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.030-3 TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.031-1 TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO) | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.032-0 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.04.033-8 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA | R$ 1.065,36 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.001-5 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO | R$ 2.572,21 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.002-3 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE FLUTTER ATRIAL) | R$ 4.329,87 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.003-1 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA) | R$ 4.382,07 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.004-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I | R$ 4.306,34 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.005-8 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DO NODULO ARCHOV-TAWARA) | R$ 4.366,38 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.006-6 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DAS VIAS ANOMALAS MULTIPLAS) | R$ 4.195,62 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.007-4 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE FIBRILACAO ATRIAL) | R$ 3.471,21 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.008-2 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL) | R$ 5.043,02 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.009-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL) | R$ 5.409,63 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.010-4 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL ESQUERDA) | R$ 4.753,98 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.011-2 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPATICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO) | R$ 4.195,62 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.012-0 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA C/ CARDIOPATIA ESTRUTURAL) | R$ 4.950,69 | 0 | 0 | - | - |
| 04.06.05.013-9 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE VIAS ANOMALAS ESQUERDAS) | R$ 4.950,69 | 0 | 0 | - | - |
| **TOTAL** |  | **198** | **165** | **111.010,83** | **1.332.129,96** |

**FONTE: GRECSS/SESAU/RO/2014**

**OBSERVAÇÃO:** Alguns procedimentos encontram-se com sua produção zerada, por não terem sido executados no período a que ser refere ao faturamento, conseqüentemente a média mensal, valor mensal e valor total vão estar zerados também.

**ANEXO IV – OFÍCIO RECURSOS HUMANOS SESAU**

Memo nº 1263/GAD/SESAU Porto Velho/RO, 14 de Novembro de 2013.

A Senhora

**NEUCILA BARATTO PRESTES**

Gerente de Recursos Humanos

Senhora Gerente,

Com objetivo de subsidiar o Termo de Referência que trata da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Hemodinâmica;

Solicitamos deste GGRH que nos responda se houve ou não sucesso no Processo de Seleção dos Profissionais capacitados para essa Especialidade.

Solicitamos também que a resposta seja enviada para o endereço eletrônico draco.gadsesau@gmail.com

Atenciosamente,

**Francisco Carlos S. de Oliveira**

**Gerente Administrativo**

**GAD/SESAU**

**ANEXO V - GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização especial.

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**ANEXO VI - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (no que couber)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | N~~º~~ Processo | | | |  | | | |
|  | | Licitação N~~º~~ | | | |  | | | |
|  | | | | | | | |  | |
| A | | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | | |  | | | |
| B | | Município/UF | | | |  | | | |
| C | | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | | | |  | | | |
| D | | N~~º~~ de meses de execução contratual | | | |  | | | |
|  | |  | |  | |  | |  | |
| **Anexo VI-A – Mão-de-obra** | | | | | | | | | |
| **Mão-de-obra vinculada à execução contratual** | | | | | | | |  | |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** | | | | | | | | | |
| 1 | | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | | | | |  | |
| 2 | | Salário Normativo da Categoria Profissional | | | | | |  | |
| 3 | | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | | | | |  | |
| 4 | | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | | | | |  | |
| Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. | | | | | | | | | |
|  | |  | |  | |  | |  | |
| **MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | | | | | | |  | |
| **1** | | ***Composição da Remuneração*** | | | | **Valor (R$)** | |  | |
| A | | Salário Base | | | | R$ - | |  | |
| B | | Adicional de periculosidade | | | | R$ - | |  | |
| C | | Adicional de insalubridade | | | | R$ - | |  | |
| D | | Adicional noturno | | | | R$ - | |  | |
| E | | Hora noturna adicional | | | | R$ - | |  | |
| F | | Adicional de Hora Extra | | | | R$ - | |  | |
| G | | Intervalo Intrajornada | | | | R$ - | |  | |
| H | | Outros (especificar) | | | | R$ - | |  | |
|  | | ***Total da Remuneração*** | | | | **R$ -** | |  | |
|  | |  | |  | |  | |  | |
| **MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** | | | | | | |  | |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | | | | **Valor (R$)** | |  | |
| A | Transporte | | | |  | |  | |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | | | |  | |  | |
| C | Assistência médica e familiar | | | |  | |  | |
| D | Auxílio creche | | | |  | |  | |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | | | |  | |  | |
| F | Outros (especificar) | | | |  | |  | |
|  | ***Total de Benefícios mensais e diários*** | | | | **R$ -** | |  | |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). | | | | | | |  | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS** | | | | | | |  | |
| ***3*** | **Insumos Diversos** | | | | **Valor (R$)** | |  | |
| A | Uniformes | | | |  | |  | |
| B | Materiais | | | |  | |  | |
| C | Equipamentos e material permanente | | | |  | |  | |
| D |  | | | |  | |  | |
|  | ***Total de Insumos diversos*** | | | | **R$ -** | |  | |
| Nota: Valores mensais por empregado. | | | | | | |  | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | | | | | | | | |
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS: | | | | | | | | |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| A | INSS | | | | 20,00% | | R$ - | |
| B | SESI ou SESC | | | | 1,50% | | R$ - | |
| C | SENAI ou SENAC | | | | 1,00% | | R$ - | |
| D | INCRA | | | | 0,20% | | R$ - | |
| E | Salário Educação | | | | 2,50% | | R$ - | |
| F | FGTS | | | | 8,00% | | R$ - | |
| G | Seguro acidente do trabalho | | | | 6,00% | | R$ - | |
| H | SEBRAE | | | | 0,60% | | R$ - | |
| ***TOTAL*** | | | | | **39,80%** | | **R$ -** | |
| Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | | | | | | |
| Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração. | | | | | | | | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias** | | | | | | |  | |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| A | 13 º Salário | | | | 8,33% | | R$ - | |
| B | Adicional de Férias | | | | 2,78% | | R$ - | |
| Subtotal | | | | | 11,11% | | R$ - | |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | | | | 4,42% | | R$ - | |
| ***TOTAL*** | | | | | **15,53%** | | **R$ -** | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade** | | | | | | |  | |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| A | Afastamento maternidade | | | | 0,10% | | R$ - | |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | | | | 0,04% | | R$ - | |
| ***TOTAL*** | | | | | **0,14%** | | **R$ -** | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão** | | | | | | |  | |
| **4.4** | ***Provisão para Rescisão*** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| A | Aviso prévio indenizado | | | | 0,62% | | R$ - | |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | | | 0,05% | | R$ - | |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | | | | 1,33% | | R$ - | |
| D | Aviso prévio trabalhado | | | | 1,94% | | R$ - | |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | | | | 0,77% | | R$ - | |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | | | 4,00% | | R$ - | |
| **TOTAL** | | | | | **8,71%** | | **R$ -** | |
| Obs: Retificado o item “B” do Submódulo  4.4 -  provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 2011. | | | | | | | | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | | | | | |  | |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| A | Férias | | | | 8,33% | | R$ - | |
| B | Ausência por doença | | | | 0,41% | | R$ - | |
| C | Licença paternidade | | | | 0,01% | | R$ - | |
| D | Ausências legais | | | | 0,07% | | R$ - | |
| E | Ausência por Acidente de trabalho | | | | 2,92% | | R$ - | |
| F | Outros (especificar) | | | | 0,00% | | R$ - | |
| Subtotal | | | | | 11,74% | | R$ - | |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição | | | | 4,67% | | R$ - | |
| **TOTAL** | | | | | **16,41%** | | **R$ -** | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | | | | | | |  | |
| 4 | ***Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas*** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | | | | 39,80% | | R$ - | |
| 4.2 | 13 º salário + Adicional de férias | | | | 15,53% | | R$ - | |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | | | 0,14% | | R$ - | |
| 4.4 | Custo de rescisão | | | | 8,71% | | R$ - | |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | | | 16,41% | | R$ - | |
| 4.6 | Outros (especificar) | | | | 0,00% | | R$ - | |
| ***TOTAL*** | | | | | **80,60%** | | **R$ -** | |
|  |  | |  | |  | |  | |
| **MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | | | | | |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | | | | **%** | | **Valor (R$)** | |
| A | Custos Indiretos | | | | 5,00% | | R$ - | |
| B | Tributos (exceto IRPJ e CSLL) | | | | 0,00% | | R$ - | |
| B.1 Tributos Federais (PIS) | | | | 0,65% | | R$ - | |
| B.2 Tributos Federais (COFINS) | | | | 3,00% | | R$ - | |
| B.3 Tributos Municipais (ISS) | | | | 5,00% | | R$ - | |
| B.4 Outros tributos (especificar) | | | | 0,00% | | R$ - | |
| **Subtotal (tributos)** | | | | | **13,65%** | | **R$ -** | |
| C | Lucro | | | | 6,79% | | R$ - | |
| ***Total*** | | | | | **20,44%** | | **R$ -** | |
| Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. | | | | | | | | |
| Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | | | | | | | |
| **Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado** | | | | | | |  | |
| **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | | | | | | | **(R$)** | |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | | | | | R$ - | |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | | | | | R$ - | |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros) | | | | | | R$ - | |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | | R$ - | |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | | | | | R$ - | |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | | | | | R$ - | |
| **Valor total por empregado** | | | | | | | **R$ -** | |

***Obs:*** *Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse.*

**ANEXO VII – PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Porto Velho, 13 de Novembro de 2013.**

**O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que**

**lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de**

**2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de**

**2000 e,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR, os (as) servidores(as) relacionados(as) para**

**comporem a Comissão Técnica que realizará juntamente com a Comissão**

**Permanente de Licitação, o Processo Licitatório para Serviços de Hemodinâmica,**

**de acordo com as normas editadas pelo Ministério da Saúde consoante às**

**necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sem prejuízo de**

**suas atividades.**

**PRESIDENTE**

**NOME CARGOS/FUNÇÃO MATRÍCULA**

**Anderson Ricardo Oliveira de Andrade Enfermeiro 300056011**

**MEMBROS**

**NOME**

**Gleense dos Santos Cartonilho Biomédico 300060857**

**Erick de Souza Teixeira Médico 300121665**

**Aristides da Silva Enfermeiro 300028368**

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Publique-se,Registre-se e Cumpra-se.**

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**

**Secretário de Estado da Saúde de Rondônia**

# ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **EQUIPAMENTO** | **MODELO** |
|  | Polígrafo com no mínimo 3 estímulos extras indenpendente, deverá possuir um marcapasso externo, possuindo canais simultâneos possuindo canais de aquisição de suipervice e intracavitários, com de registro  Simultâneo, cálculo de débito cardíaco | 8 canais |
| 16 canais |
|  | Bomba injetora de contraste  Microprocessada, com painel de controle  Cabeça injetora, possuindo com visor para valor numérico do volume  Possuindo controles - velocidade do fluxo, tempo de aceleração, volume; controlador de pressão  Tendo recursos de acionamento à distância através de disparador remoto | - |
|  | Aparelho de coagulação por TCA  Devendo possuir precisão 10%; tempo de pré- 30 à 90 segundos; temperatura de incubação 37ºC - +/- 1ºC; temperatura de operação 15 à 30ºC; faixa de tempo 0 - 100 seg.; Tempo de protrombina (PT);  Tempo de tromboplastina parcialmente  ativada (APTT);Tempo de coagulação ativada plus (ACT+); Tempo de coagulação ativada para baixos  níveis de heparinização (ACT-LR); | Potência < 3 W |
| Potência > 3 W |
|  | Oxímetro de pulso portátil com alarmes e indicador luminoso (LED), Operação com bateria até 12 horas contínuas ou através de rede. | DEDO |
| MESA |
|  | Monitor Parametrico  Eletrocardiograma (ECG)  Oximetria (SpO2)  Temperatura  Pressão não invasiva (PANI) no minimo 02 canais de Pressão invasiva (PI)  Capnografia | - |
|  | Marcapasso temporário  Multiprogramável; Recuperação de dados de eventos passados; Display em forma de ondas - ECG; Reconhecimento de taquicardia. | - |
|  | Ultra-Som com Dopler , devendo apresentar modo (B, M, D, Duplo B, B/M, B/D, power doppler  (inclusive direcional), duplex, triplex;  Colorização B, M e D; Doppler colorido (contínuo e pulsado); possuindo transdutores Linear, convexo, setorial, transesofágico e acopláveis intraoperatório;  Tendo programas básicos Distância, área, circunferência, ângulo e volume; programas avançados avaliação vascular e cardiológica (adulto e pediátrica);  Eco estresse(incorporado); Software de análise da deformação da parede com quantificação (incorporado);  Recursos - Harmonica tecidual e de pulso invertido; | Canais de Processamento 1024 |
| Canais de Processamento 2048 |
|  | Workstation de hemodinâmica fixo com as seguintes características mínimas:Transformar o sinal de vídeo analógico em DICOM 3.0 Compatível com softwares e funções  existentes na mesma; capacidade de  armazenamento para pacientes no  formato DICOM, modem e CD-RW  monitor de LCD, Software de leitura DICOM Reader em todos os CDs gravados, Conectividade Interface DICOM para conexão HIS/PACS  Software - Software de cálculos QCA, QVA e DAS; Exportação de imagens em formato AVI,MPEG, TIFF e BMP;  Zoom; filtro dinâmico de realce de bordas;  variação de brilho e contraste | - |
|  | Bomba de infusão  Finalidade para terapia de infusão em pacientes críticos, possuindo controle  velocidade de infusão; volume de infusão;  velocidade de infusão do Bolus; volume de Bolus | - |
|  | Desfribilador  Portátil e de fácil operação possuindo a seleção de energia de desfibrilação, com indicação luminosa, escala para desfibrilação interna e externa, adulto e infantil, teste de funcionamento de pás, | 3 Escalas de En ergia |
| 12 Escalas de Energia |
|  | Doppler portátil  O ultrassom portátil possuindo Harmônica de Subtração de pulso, ApliPure e Trapezoid, possuindo modo Doppler Colorido, devendo otimizar automaticamente a imagem nos modos 2D e Doppler Espectral. Possuindo alta capacidade de armazenamento, onde as imagens podem ser arquivadas em forma de pequenos vídeos clipes ou imagens estáticas, podendo também ser exportadas em formato PC. Totalmente compatível com o protocolo de comunicação entre equipamentos médicos (DICOM) e uma das únicas empresas do mercado a atender o padrão internacional IHE. |  |
|  |
|  | Equipamento de fluoroscopia em arco cirúrgico ou similar  Unidade de radiodiagnóstico móvel com  Fluoroscopia, Tubo do raio-x  Ânodo Giratório , Capacidade armazenamento térmico do ânodo Foco do ânodo Foco(s) Fino,  Gerador de raio-x Para radiografia digital, fluoroscopia pulsada e contínua Tipo Microprocessado, alta-freqüência  RADIOGRAFIA, FLUOROSCOPIA PULSADA, FLUOROSCOPIA CONTÍNUA  Colimador Ajuste automático e manual sem a necessidade de emissão de feixe de radiação; circular tipo íris Arco em "C"  Configuração Sistema de freios.  Sistema de imagens Captação Câmera CCD, retenção da última imagem fluoroscópica Correção de orientação estáticas e dinâmicas | Capacidade armazenamento 80.000 HU  térmico do ânodo |
| Capacidade armazenamento > 150.000 HU  térmico do ânodo |
|  | Cardioversor  Para aplicações internas e externas, marcapasso não evasivo, Seletor de energia Com teste de pás e anula carga em tempo; | Energia até 200 J |
| Energia até 360 J |
|  | Sistema de monitorização de eletrocardiogramas periféricos e intracardíacos de, no mínimo 18  canais simultâneos e, opcionalmente, com sistema de mapeamento eletroanatômico.  Detecção da onda "R", por software inteligente Reconhecimento e validação do pulso de marco-passo, Congelamento do sinal durante o alarme  Permite interligação com eletrocardiógrafo e desfibrilador. Precisão: 1BPM ou 2% (qual for o maior) Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2 - 4mv/cm Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display) Congelamento das formas de onda de ECG e SpO2 Ajuste de ganho de ½, 1 2 e 4mv/cm Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50mm/s Desligamento automático no caso de limite mínimo  de carga da bateria.  Traçado duplo (ECG e SpO2). |  |
|  | Eletrocardiógrafo com registro por impressora de alta resolução, registro manual e automático das derivações, indicação no registro de: fregüência cardíaca, ganho, velocidade, derivação e campo para preenchimento de dados do paciente no registro, devendo possuir ajuste de ganho em 3 níveis (N/2, N e 2N); devendo possuir entrada para sinal externo, tendo bateria e detecção de eletrodo solto. | 3 canais |
| 6 canais |
|  | Aparelho para monitorização de ambulatorial de pressão Arterial - MAPA   Validações: ANSI/AAMI SP10:2002, Faixa de PA: 25-260 mmHg, Faixa de frequência cardíaca: 40~200bpm, Períodos: 3 períodos de tempo programáveis independentemente. |  |
|  | Aparelho para monitorização Holter Detecção de arritmias, análise de marcapasso e curvas de tendência;  Compatível com PC, sevelação completa,software de interpretação de traçado, conexão entre microcomputador e gravador de Holter. |  |
|  | Esteira ou bicileta Ergométrica  Para teste ergométrico cardíaco; possuindo regulador de carga/ Velocidade; Capacidade: para pacientes até 150 kg; Inclinação ajustável de 0 a 25%; Apoios laterais e dianteiros; Indicador de velocidade e inclinação; | mecânica |
| eletrica |

**ANEXO IX - OFÍCIO HBAP**

****

****

**EDITAL** – **ANEXO II**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**MELHOR TÉCNICA N°: 077/2014/SUPEL/RO**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 077/2014/CEL/SUPEL/RO,** e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.

Art. 12, inciso I e VI, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2014.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato

#### EDITAL – ANEXO III

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MELHOR TÉCNICA N°: 077/2014/SUPEL/RO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

Rua Rio Madeira, N°. 3056, BAIRRO Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76.820-408

PORTO VELHO - RO.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **077/2014/SUPEL/RO**.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CEL, o Sr. .........................................., Carteira de Identidade nº. ......................., Órgão Expedidor................, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL** – **ANEXO IV**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MELHOR TÉCNICA N°: 077/2014/SUPEL/RO**

**(apresentar em papel timbrado da empresa que emitir o atestado)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **SERVIÇO EXECUTADO**: (descrever a prestação dos serviços)
* **VALOR TOTAL POR \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**EDITAL** – **ANEXO V**

#### MODELO DE CURRICULUM VITAE

**MELHOR TÉCNICA N°: 077/2014/SUPEL/RO**

MODELO DE CURRICULUM VITAE PARA A EQUIPE TÉCNICA

Nome da Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função Proposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Tempo de atuação na área:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na Empresa/entidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formação: [Resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos. Utilize cerca de um quarto de página].

Idiomas: [Para cada idioma, indicar nível de proficiência: excelente, bom, satisfatório ou insatisfatório, para falar, ler e escrever].

Qualificações chave: [Fornecer um esboço da experiência do membro da equipe e do treinamento relevante para os Serviços a serem atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro de equipe em Serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e local. Utilizar cerca de meia página].

Participação em Programas e Projetos Sociais (Instituições Públicas, Privadas e/ou ONGs):

[Relacionar as experiências do membro da equipe em programas e/ou Projetos Sociais, fornecendo informações como cargo/função executada datas e local. Utilizar cerca de meia página].

Declaração: Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

[Assinatura do membro da equipe e do representante autorizado da empresa]

Data/ mês/ano

Nome completo do membro da Equipe:

Nome completo do representante autorizado:

**EDITAL - ANEXO VI**

**MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(NO QUE COUBER)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | N~~º~~ Processo | |  | |
|  | Licitação N~~º~~ | |  | |
|  | | | |  |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |  | |
| B | Município/UF | |  | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | |  | |
| D | N~~º~~ de meses de execução contratual | |  | |
|  |  |  |  |  |
| **Anexo IV-A – Mão-de-obra** | | | | |
| **Mão-de-obra vinculada à execução contratual** | | | |  |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** | | | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | | |  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | | |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | | |  |
| Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | | |  |
| **1** | ***Composição da Remuneração*** | | **Valor (R$)** |  |
| A | Salário Base | | R$ - |  |
| B | Adicional de periculosidade | | R$ - |  |
| C | Adicional de insalubridade | | R$ - |  |
| D | Adicional noturno | | R$ - |  |
| E | Hora noturna adicional | | R$ - |  |
| F | Adicional de Hora Extra | | R$ - |  |
| G | Intervalo Intrajornada | | R$ - |  |
| H | Outros (especificar) | | R$ - |  |
|  | ***Total da Remuneração*** | | **R$ -** |  |
|  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** | | | |  |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | | **Valor (R$)** |  |
| A | Transporte | |  |  |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) | |  |  |
| C | Assistência médica e familiar | |  |  |
| D | Auxílio creche | |  |  |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral | |  |  |
| F | Outros (especificar) | |  |  |
|  | ***Total de Benefícios mensais e diários*** | | **R$ -** |  |
| Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). | | | |  |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS** | | | |  |
| ***3*** | **Insumos Diversos** | | **Valor (R$)** |  |
| A | Uniformes | |  |  |
| B | Materiais | |  |  |
| C | Equipamentos e material permanente | |  |  |
| D |  | |  |  |
|  | ***Total de Insumos diversos*** | | **R$ -** |  |
| Nota: Valores mensais por empregado. | | | |  |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | | | | |
| Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS: | | | | |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS | | 20,00% | R$ - |
| B | SESI ou SESC | | 1,50% | R$ - |
| C | SENAI ou SENAC | | 1,00% | R$ - |
| D | INCRA | | 0,20% | R$ - |
| E | Salário Educação | | 2,50% | R$ - |
| F | FGTS | | 8,00% | R$ - |
| G | Seguro acidente do trabalho | | 6,00% | R$ - |
| H | SEBRAE | | 0,60% | R$ - |
| ***TOTAL*** | | | **39,80%** | **R$ -** |
| Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | | |
| Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração. | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias** | | | |  |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário | | 8,33% | R$ - |
| B | Adicional de Férias | | 2,78% | R$ - |
| Subtotal | | | 11,11% | R$ - |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | | 4,42% | R$ - |
| ***TOTAL*** | | | **15,53%** | **R$ -** |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade** | | | |  |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento maternidade | | 0,10% | R$ - |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | | 0,04% | R$ - |
| ***TOTAL*** | | | **0,14%** | **R$ -** |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão** | | | |  |
| **4.4** | ***Provisão para Rescisão*** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado | | 0,62% | R$ - |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | | 0,05% | R$ - |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado | | 1,33% | R$ - |
| D | Aviso prévio trabalhado | | 1,94% | R$ - |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | | 0,77% | R$ - |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado | | 4,00% | R$ - |
| **TOTAL** | | | **8,71%** | **R$ -** |
| Obs: Retificado o item “B” do Submódulo  4.4 -  provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 2011. | | | | |
|  |  |  |  |  |
| **Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | | |  |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Férias | | 8,33% | R$ - |
| B | Ausência por doença | | 0,41% | R$ - |
| C | Licença paternidade | | 0,01% | R$ - |
| D | Ausências legais | | 0,07% | R$ - |
| E | Ausência por Acidente de trabalho | | 2,92% | R$ - |
| F | Outros (especificar) | | 0,00% | R$ - |
| Subtotal | | | 11,74% | R$ - |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição | | 4,67% | R$ - |
| **TOTAL** | | | **16,41%** | **R$ -** |
|  |  |  |  |  |
| **Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | | | |  |
| 4 | ***Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas*** | | **%** | **Valor (R$)** |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | | 39,80% | R$ - |
| 4.2 | 13 º salário + Adicional de férias | | 15,53% | R$ - |
| 4.3 | Afastamento maternidade | | 0,14% | R$ - |
| 4.4 | Custo de rescisão | | 8,71% | R$ - |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | 16,41% | R$ - |
| 4.6 | Outros (especificar) | | 0,00% | R$ - |
| ***TOTAL*** | | | **80,60%** | **R$ -** |
|  |  |  |  |  |
| **MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | | |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos | | 5,00% | R$ - |
| B | Tributos (exceto IRPJ e CSLL) | | 0,00% | R$ - |
| B.1 Tributos Federais (PIS) | | 0,65% | R$ - |
| B.2 Tributos Federais (COFINS) | | 3,00% | R$ - |
| B.3 Tributos Municipais (ISS) | | 5,00% | R$ - |
| B.4 Outros tributos (especificar) | | 0,00% | R$ - |
| **Subtotal (tributos)** | | | **13,65%** | **R$ -** |
| C | Lucro | | 6,79% | R$ - |
| ***Total*** | | | **20,44%** | **R$ -** |
| Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. | | | | |
| Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | | | |
| **Anexo IV – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado** | | | |  |
| **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | | | | **(R$)** |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | | R$ - |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários | | | R$ - |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros) | | | R$ - |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | | R$ - |
| Subtotal (A + B +C+ D) | | | | R$ - |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro | | | R$ - |
| **Valor total por empregado** | | | | **R$ -** |

* ***Obs:*** *Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse.*

**EDITAL** – **ANEXO VII**

#### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**CONCORRÊNCIA PUBLICA N°: 077/2014/SUPEL/RO**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data:

À Comissão Especial de Licitação/SUPEL/RO

Porto Velho - RO.

**Ref.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº:077/2014/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para fornecimento de serviços \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO: Hospital de Base DR. Ary Pinheiro (HBAP) de Porto Velho.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição por Grupo** | **UND** | **Quantidade (mês)** | **Preço**  **Unit(mês)** | **Preço**  **Total(ano)** |
| 1 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RADIOLOGIA INTEVENCIONISTA | Serv. | 26 |  |  |
| 2 | PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADE | Serv. | 123 |  |  |
| 3 | PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO CIRCULATÓRIO | Serv. | 16 |  |  |
| TOTAL | | |  |  |  |

**O prazo de validade da proposta de preços é de\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação (conforme subitem 10.3 do Edital).**

**O prazo de execução dos serviços é de.........................(conforme subitem 17.1 do edital)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento dentro Envelope 3.
4. Observar fielmente o descrito no Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item **10 - ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
5. **Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado como parte integrante desta Carta Proposta, o Anexo VI do Edital, devidamente preenchido.**
6. A não apresentação desta Proposta e todas as condições nela apresentada, causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Atenciosamente,

...............................................................

NOME DA EMPRESA

...................................................................................................

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

# EDITAL - ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO LADO, O (A)............................VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS em **Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia.**

O Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/SUS/RO, C.G.C N.º 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Gonçalves Dias . s/n.º, Bairro, Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular Secretário de Estado da Saúde Sr. ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº.........., expedida pela SSP-....., e inscrita no CPF sob o nº........................., com a presença do Procurador do Estado de Rondônia Sr............................,e de outro lado o (a) ......................................................com sede na ..........................................., Cidade de Porto Velho, Rondônia, entidade filantrópica/sociedade civil sem fins lucrativos/universidade, CNPJ n° ..............., com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas sob o n° ............, fls. ........, neste ato representado pelo (a) seu (CARGO), NOME ............................, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade ......................., CPF..............................., doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, alusivas ao SUS, as normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, e suas alterações, Lei Complementar nº101/00, as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde e, considerando ainda a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo, sob referência, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O Presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de saúde Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços em Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, pelo(a) CONTRATADO (A), integrante da rede de serviços de saúde localizado no Estado de Rondônia, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme o disposto na Planilha de Programação de Compra de Serviços de Saúde parte integrante deste instrumento.

§ 1º. O (a) CONTRATADO (A) se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto deste convênio, nos termos da Cláusula Sexta, § segundo;

§ 2º. O (a) CONTRATADO (A) declara aceitar os termos das Normas Gerais do Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do CONTRATANTE, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora conveniados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) CONTRATADO(A), com sede na Rua ............................................................, com Alvará Funcionamento em Saúde expedido pela Gerência de Vigilância em Saúde – AGEVISA/SESAU/RO, sob o n.º..................................... e sob a responsabilidade do Diretor Clínico/Técnico, Dr.................................................... CR.......n.º.........................., e responsável técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, Dr. ............................, CR........ n.º..........

§ 1º. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) CONTRATADO(A) deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo denunciá-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) e do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada ao CONTRATANTE. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e junto ao CONTRATANTE;

§ 2º. Alterações cadastrais que impliquem mudanças na Planilha de Programação de Compra de Serviços de Saúde devem ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 3º. Os serviços operacionalizados pelo (a) CONTRATADO (A), deverão atender as necessidades do CONTRATANTE, que encaminhará os usuários do SUS/RO, em consonância com a Planilha de Programação de Compra de Serviços de Saúde Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) do (a) CONTRATADO (A), e obedecerá ao seguinte fluxo:

DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

1.º O (A) CONTRATADO(A) se submeterá às normas definidas pelo CONTRATANTE quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o (a) CONTRATADO (A) e a satisfação do usuário do SUS.

2.º O (A) CONTRATADO (A) executará serviços em Hemodinâmica (Diagnóstico e Terapêutica) Adulto e Pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, com seus respectivos laudos, de forma contínua, conforme disposto nos anexos do Edital;

### CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS-RO, ora contratados:

§ 1º. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do (a) CONTRATADO (A). Para os efeitos deste Contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO (A):

I - O membro do seu corpo clínico;

II- o profissional que tenha vínculo de emprego com o (a) CONTRATADO (A);

III- o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao (a) CONTRATADO (A), ou se por este autorizado.

§ 2º. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo primeiro desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

§3º Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre o seu quadro de pessoal;

§4º É de responsabilidade exclusiva e integral da (o) CONTRATADO (A) manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados;

§5º Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

§6º Apresentar a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

§7º No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

I - É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos ambulatoriais ou outros complementares da assistência;

II – O (a) CONTRATADO (A) será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;

§8º Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

§9º Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

§10º Obriga-se a atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar, emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pela SESAU/SUS/RO;

§11º Manter arquivo de atendimento ambulatorial, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei;

§12º Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

§13º Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§14º Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

§15º Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

§16º Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;

§17º Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação;

§18º São ainda, obrigações do (a) CONTRATADO (A) de serviços de saúde ao SUS/RO:

I - Informar ao CONTRATANTE, quaisquer alterações: da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Segunda deste Convênio;

II - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

III - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;

IV - Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

§19º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONTRATO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

§20º O (A) CONTRATADO (A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

§1º Pagar, até o ............dia do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas, após deliberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

I – Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

II – Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do (a) CONTRATADO (A);

§2º Prestar as informações necessárias, com clareza, ao CONTRATADO (A), para a execução dos serviços.

§3º Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

§4º Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

§5º Providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais, consignados no Fundo Estadual de Saúde, do CONTRATANTE são provenientes de transferências federais mensais do Sistema Único de Saúde – SUS;

§1º As despesas decorrentes deste Convênio correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FONTE 32 09 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Pagamento de prestadores, pessoas físicas ou jurídicas, com fins lucrativos;

§2º Nos exercícios financeiros futuros, em caso de alteração nas dotações orçamentárias, esta se processará mediante efetivação de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela Ambulatorial e Hospitalar e suas respectivas normas em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O valor estimado no parágrafo primeiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do (a) CONTRATADO (A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo (a) CONTRATADO (A), limitados ao seu teto financeiro que poderá ser alterado unilateralmente, a qualquer momento ou após revisão da classificação, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REVISÃO DO PREÇO:

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar, pelo Ministério da Saúde, ensejará a efetivação de competente Projeto Basico;

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I – O (A) CONTRATADO (A) apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o .......... dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo o cronograma definido pelo CONTRATANTE, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), e outros que forem necessários ou que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos. Após a validação dos documentos, realizado pelo CONTRATANTE, o (a) CONTRATADO (A), receberá até .......... dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados;

II – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao (a) CONTRATADO (A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao (a) CONTRATADO (A) o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelos valores imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

IV - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pelo CONTRATANTE, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;

V – As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela CONTRATANTE, ficando à disposição do (a) CONTRATADO (A), que terá um prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10(dez) dias;

VI - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o CONTRATADO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;

§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria;

§ 2º. Periodicamente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do (a) CONTRATADO (A) para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do (a) mesmo (a), comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o (a) CONTRATADO (A) da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato;

§ 4º. O (A) CONTRATADO (A) facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO (a) de cláusulas ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja:

a) Advertência Escrita – Advertência escrita, conforme, art.87 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, aplicada pela Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - GRECSS/SESAU/RO;

b) Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato - A multa de 2 % a 5% do valor do teto financeiro correspondente à produção mensal, efetivamente comprovada pelo Prestador de Serviços de Saúde, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, será aplicada após o competente processo de auditoria, pela Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO, sendo que:

I – até 2% pelo atraso na sua execução;

II – até 3% pela inexecução parcial, e

III –até 5% pela inexecução total das obrigações.

c) Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato - A multa-dia de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor do teto financeiro correspondente à produção mensal, efetivamente comprovada pelo Prestador de Serviços de Saúde, art. 86 e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, será aplicada pela Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO sempre que as obrigações do prestador não forem cumpridas, seja por negligência, imprudência ou conduta faltosa, com dolo ou não ou, ainda, pelas situações abaixo:

I – Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos termos da comprovação da auditoria realizada;

II – Por irregularidade que resulte dano ao Fundo de Saúde ou ao erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;

III- Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira;

Parágrafo Único – Poderá ser aplicada multa de até 10 dias, sendo um (1) dia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do último faturamento;

d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários – Cabe suspensão temporária de encaminhamento ao CONTRATADO (A) que reincidir nas infrações, ou seja, nas ações que resultarem em danos pecuniários ao SUS ou nas que infringirem as normas reguladoras do sistema de saúde sejam de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda, naquelas que levarem prejuízos à assistência do usuário. A penalidade será aplicada pela Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO;

Parágrafo Único - A suspensão temporária será determinada até que o CONTRATADO (A) corrija a omissão ou a irregularidade específica;

e) Suspensão temporária de contratar com a Administração Estadual - Cabe, ainda, suspensão temporário do direito de contratar com a Administração Estadual, quando a infração for decorrente de violação culposa do ajuste pelo CONTRATADO (A); Parágrafo Único - A suspensão de que trata a alínea supra, poderá ser graduada em até dois (2) anos, segundo a gravidade da infração, e será encaminhada pelo Gestor do SUS/RO e aplicada pela Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – GRECSS/SESAU/RO, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente.

f) Declaração de inidoneidade - A Declaração de inidoneidade será encaminhada pelo Gestor do SUS/RO, após o julgamento do processo e dar-se-á quando houver ilícito gravíssimo ou descumprimento total do contrato, que venha resultar em comportamento doloso do prestador. A penalidade será aplicadapela Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - GRECSS/SESAU/RO, observado o direito de defesa prévia em processo administrativo competente;

§1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá, depois de efetiva auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO (A);

§2º Os valores pecuniários, relativos as alíneas b e c, serão ressarcidos à SESAU/SUS/RO, através de Guia de Recolhimento, para pagamento imediato, mediante desconto em pagamentos futuros, ou através de cobrança judicial;

§3º Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas “a” a “f” o CONTRATADO (A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido a autoridade competente e, nos prazos determinadospela Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria GRECSS/SESAU/RO, garantido ao CONTRATADO (A) o pleno direito de defesa em processo regular.

§4º Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, ou impróprios a SESAU/SUS/RO, serão identificados e glosados, após levantamento da supervisão ambulatorial;

CL ÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima, quais sejam:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- o atraso injustificado no início do serviço;

III- a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV– qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do (a) CONTRATADO (A) poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

V- o não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

VI- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS/RO;

VIII - nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar na prestação dos serviços, ora contratados, a multa poderá ser duplicada.

§2º - A rescisão do Contrato, será determinada pelo Gestor do SUS/RO e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei 8.666/93;

§3º - Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente CONTRATO caberá ao CONTRATADO (A) a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§4º- Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo;

§5º - A rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas na Cláusula Décima. A reincidência do (a) CONTRATADO (A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

A duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado em até doze meses, nos termos do art. 57, II, e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DOCUMENTAÇÃO:

O CONTRATADO e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, conforme segue:

1. Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento em Saúde expedida pela AGEVISA/SESAU/SUS/RO;
2. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
3. Cópia autenticada do CNPJ da entidade;
4. Cópia autenticada da Carteira de Identidade, CIC do titular da entidade e comprovante de endereço;
5. Cópia autenticada da Carteira Profissional dos respectivos Conselhos;
6. Cópia autenticada do Diploma de Especialização dos profissionais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente Contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo estabelecido pelo parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A legislação aplicável à execução deste Convênio é composta pela Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, pelas Leis Federais nºs. 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/00, Decreto Lei Estadual n.º036/82 e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, sendo parte integrante deste Contrato, todo o processo de inexigibilidade, inserido nos autos do processo, sob referência, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93;

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO:

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Contrato em 04 ( quatro ) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, ..... de .............. de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Governador do Estado de Rondônia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário de Estado da Saúde/SUS-RO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Procurador Geral Do Estado De Rondônia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prestador de Serviços

Testemunhas: